

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.990

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1983

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Presidente da Assembleia Legislativa  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLAUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e  
Justiça, Segurança Pública e Viação e  
Obras Públicas

### CONTRATO

Do Departamento Estadual de Trânsito —  
DETRAN

### ATAS

De Diversas Firmas

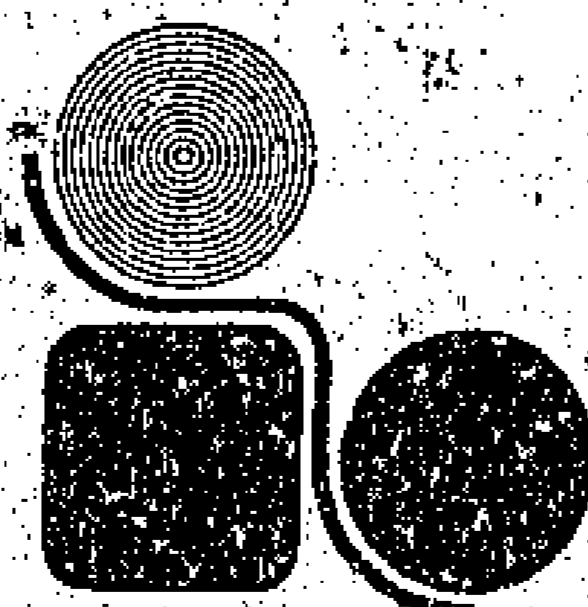
### INSCRIÇÃO AO CONCURSO

#### — EDITAL

Do Tribunal de Justiça do Estado de Per-  
nambuco

2 Cadernos

40 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

## CASA CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 001/83 - CCG DE 29 DE ABRIL DE 1983  
O Chefe da Casa Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora Maria de Fátima Bezerra Feitosa, Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, lotada neste Gabinete, a prestar SERVIÇOS EX-

TRAORDINÁRIOS, tendo em vista a programação de trabalho, além das horas de expediente normal, no período de 01.05 a 31.12.83. Fica fixado o limite da Gratificação, nos termos de que dispõe a Lei nº 749/53 e Legislação Complementar, no máximo a 1/3 (um terço) sobre o vencimento da aludida servidora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil do Governador, 29 de abril de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 1185 - Dia: 02.05.83)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 097 DE 18 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 § único da Lei nº 4502/73, MARIA OZELINA FARIAS DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 526.176,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Salário Aula (100 h. x 162,40)	Cr\$ 16.240,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 11.368,00
Provento Mensal	Cr\$ 43.848,00
Provento Anual	Cr\$ 526.176,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.842 de 15 de abril de 1983.

(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

PORTARIA Nº 197 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79;

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 84 da Lei nº 749/53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA PEREIRA BRAGANÇA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Se-

cretaria de Estado de Educação - Mun. de Capitão Poço, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.555.200,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 40.000,00
Salário Aula (100 h. x 400,00)	Cr\$ 40.000,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 16.000,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 33.600,00
Provento Mensal	Cr\$ 129.600,00
Provento Anual	Cr\$ 1.555.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.842, de 15 de abril de 1983.

(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

PORTARIA Nº 207 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983

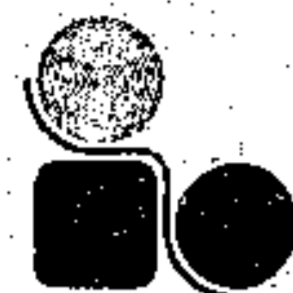
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA LUIZA COMEÇANHA MARTINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 374.625,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 18.500,00
Salário Aula (25 h. x 185,00)	Cr\$ 4.625,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 8.093,75
Provento Mensal	Cr\$ 31.218,75
Provento Anual	Cr\$ 374.625,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR ZATLHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.842, de 15 de abril de 1983.

(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

**PORTARIA Nº 232 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, ROSA ELIZABETH SILVA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 - Classe D, - Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 734.832,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 28.000,00
Salário Aula (35 h. x 280,00)	Cr\$ 9.800,00
Gratificação Nível Superior-20%	Cr\$ 7.560,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 15.876,00

Provento Mensal	Cr\$ 61.236,00
Provento Mensal	Cr\$ 734.832,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.842, de 15 de abril de 1983.

(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

**PORTARIA Nº 240 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RAIOL E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Salinópolis, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (Seiscientos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Salário Aula (140h. x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 13.641,60

Provento Mensal	Cr\$ 52.617,60
Provento Anual	Cr\$ 631.411,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de  
setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão,  
nº 12.842, de 15 de abril de 1983.  
(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MARÇO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º  
da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº  
16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ZUILA DE JESUS COELHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (Quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de Serviço - 45%		Cr\$ 10.605,60
Provento Mensal		Cr\$ 34.173,60
Provento Anual		Cr\$ 410.083,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de  
março de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão  
nº 12.842, de 15 de abril de 1983.  
(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

PORTARIA Nº 280 DE 10 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, 45, § 2º da Lei nº 3346/65, 145 (Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53, ABDON FRANCÊS FILHO, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.267.196,40 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Correspondente a 1/3 do vencimento de Promotor de Justiça de 2ª entrância)	Cr\$ 78.222,00
Adicional p/tempo de Serviço 35%	Cr\$ 27.377,00
Provento Mensal	Cr\$ 105.599,00
Provento Anual	Cr\$ 1.267.196,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de  
março de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
nº 12.846, de 15 de abril de 1983.  
(G. Reg. nº 1186 - Dia: 02/05/83)

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 053 DE 30 DE ABRIL DE 1983  
O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL  
DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
- Diretor Administrativo, Símbolo CC-2, para responder pela Presidência da I.O.E., durante a ausência do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1195 - Dia: 02/05/83)

### CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente convidamos RAIMUNDA SOUZA DA SILVA, Escriturária, Nível A-6, a reassumir suas funções nesta Autarquia, no prazo de 03 (três) dias a contar da 1ª publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de emprego, de acordo com o art. 482 da CLT.

Belém, 29 de abril de 1983.

a) GILBERTO SEVERIANO

DANIN

Diretor Presidente da IOE

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17/83 - SEVOP - DE 27 DE ABRIL  
DE 1983

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, do Decreto nº 2231, de 12.05.82, e,

CONSIDERANDO:

1 - que os serviços de zeladoria e vigilância das dependências desta Secretaria, estão a exigir melhor atendimento;

2 - que o controle de viaturas desta Secretaria, segundo o item I, do artigo 7º, do anexo XII, a que se refere o Decreto nº 2456, de 24.09.82, está diretamente subordinado ao Departamento de Administração;

3 - que há necessidade, portanto, de normatizar os referidos serviços, para sua eficiência e eficácia.

**RESOLVE:**

**CRIAR a DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual será diretamente subordinada ao Departamento de Administração, desta Secretaria, para atender aos serviços de zeladoria, vigilância, patrimônio e transporte, cujas atribuições deverão ser especificadas em Regimento Interno.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
**Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA - Secretário**  
 (Ext. Reg. nº 2560 - Dia: 02.05.83)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1211 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinado com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM SANCHO NERY DOS SANTOS, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-852.684,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros) assim discriminados:

- Saldo de 2º Tenente PM Cr\$ 53.831,00
- Habitação Militar 10% Cr\$ 5.383,00
- Tempo de Serviço 20% Cr\$ 11.843,00

Proventos Mensais Cr\$ 71.057,00  
 Proventos Anuais Cr\$ 852.682,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANÚNCIOS**

ACROBÚFALO S.A.  
 C.G.C. nº 042.55592/0001-43  
 INSC. ESTADUAL nº 15.701.391-0  
 JUNTA COMERCIAL nº 15300004764

Capital Autorizado : Cr\$-520.000.000,00  
 Capital Subscrito : Cr\$-140.620.000,00  
 Capital Integralizado : Cr\$-140.620.000,00

Ato da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13.04.83, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três às 10 horas na sede social, sito à Av. Nazaré, 982-Apto. 601, do Município de Belém, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Acrobúfalo S.A., presente os Senhores Conselheiros Srs. Altair Dias Morelli, brasileiro, casado, pecuarista; Sr. Ronaldo Acatauassu Nunes, brasileiro, casado, médico e Maria Solange Telceira Morelli, brasileira, casada, pecuarista e sob a presidência da Sra. Altair Dias Morelli acima identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais, classes únicas, dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo: a) - 9.615.750 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-9.615.750,00 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Essa emissão se destina a ser efetivada pelos acionistas da sociedade, dentro do percentual do capital de cada um; e b) - 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecidos estes pontos, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS 1400/83 de 08 de abril de 1983 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a Subscrição das ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	210.291.534,00	125.620.000,00	125.620.000,00	125.620.000
PREFERENCIAIS	309.708.466,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000
TOTAIS	520.000.000,00	175.620.000,00	175.620.000,00	175.620.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 9.615.750 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida a Presidente informou que tomara as providências para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do fundo de investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, unido pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do citado fundo com sede junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado fundo com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, em anexo, sendo disse a Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Desta documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém-PA., 13 de abril de 1983.  
 Altair Dias Morelli

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/04/83, foi arquivada nesta JUCEPA a ata nº 468/83 a 3ª via da presente Ata de

Belém, 20 de maio de 1983

Altair Dias Morelli

ACROBÚFALO S.A.  
 C.C.C. nº 042.555.92/0001-43  
 CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$-520.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$-140.620.000,00  
 Ações Ordinárias : Cr\$-9.615.750,00  
 Ações Preferenciais : Cr\$-20.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCRIVER : Cr\$-314.764.250,00

Boletim de Subscrição de 9.615.750 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias-classe única, com valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-9.615.750,00 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), inscritos pelos signatários do presente boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração do dia 13 de abril de 1983.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº de AÇÕES	VALOR-CR\$
ARNANDO ROVAES MORELLI	Brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF 000.850.652-3A, Av. Nazaré, 982-a - apartamento 1701.	4.807.875	4.807.875,00
ALTAIR DIAS MORELLI	Brasileira, casada, do lar CPF 000.850.652-34-Av. Nazaré, 982 - apto 1701.	961.575	961.575,00
PAULO DIAS MORELLI	Brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF 000.189.962-72, Av. Nazaré 982 apartamento 701	961.575	961.575,00
MARIA SOLANGE T. MORELLI	Brasileira, casada, pecuarista, CPF 029.793.492-91-Av. Nazaré 982 apto 701	961.575	961.575,00
RONALDO ACATAUASSU NUNES	Brasileiro, casado, do lar, CPF 040.089.442-49, Av. Nazaré 982 apto 601.A	961.575	961.575,00
RONALDO ACATAUASSU NUNES	Brasileiro, casado, médico, CPF 000.445.472-34, Av. Nazaré 982 apto 601.A	961.575	961.575,00
TOTAL		9.615.750	9.615.750,00

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/04/83, foi arquivada nesta JUCEPA a ata nº 468/83 a 3ª via da presente Ata de

Belém, 20 de maio de 1983

Altair Dias Morelli

Belém-PA., 13 de abril de 1983

Manoel Dias da Silva - Advogado  
 OAB-PA 1234 - OAB 3941-34 - 343  
 CPF 8117643-34



AMAZONIA S/A  
 CEC. 04.713.037/0001-03  
 CAPITAL AUTORIZADO 1 CR\$-250.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO 1 CR\$-175.620.000,00  
 CAPITAL A SUBSCRIBIR 1 CR\$-74.380.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13.04.83.

EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
1983	20.000.000	20.000.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13.04.83.

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13.04.83.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
 (T. n. 01420 - Reg. n. 2571 - Dia 02.05.83)

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S.A.  
 C.G.C.n.º 04.713.037/0001-03

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S.A. em 13 de abril de 1983.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 1983, às 10 horas (dez horas), os Srs. acionistas da Agropecuária do Bosque S.A. em sua totalidade reuniram-se em sua sede social à Rodovia BR-010 Km 179 Pa, no município de Paragominas, Estado do Pará em Assembleia Geral Extraordinária, pessoalmente convocados, conforme Edital e Aviso que passamos a transcrever: "Agropecuária do Bosque S.A.-C.G.C.04.713.037/0001-03 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Aviso - Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária do Bosque S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Rodovia BR-010-Km 179-Pa no dia 13 de abril do corrente ano, às 10 horas (dez horas), a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1)-Alteração Parcial dos Estatutos Sociais mediante aumento do Capital Social. 2)-Outros assuntos de interesse da sociedade-Paragominas-Pa, 08 de abril de 1983. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Antonio Gomes Geraes Neto, que convidou a mim, Lázara Quintilliano da Silva Gomes, para secretariá-lo. Constituída a mesa, e verificado a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas do Livro de Presença, o Sr. Presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Edital acima referido. Em seguida solicitou aos presentes atenção a proposta da Diretoria, distribuindo-se cópias, e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria", Srs. Acionistas: 1)- A Diretoria da Agropecuária do Bosque S/A informa o recebimento do ofício nº 05-01326/83 de 08.04.1983, do Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM que autoriza a emissão e subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando um volume monetário de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e sob as condições fixadas no mesmo ofício, cuja cópia é anexada a presente. 2)- Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento de Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei 1376/74. 3)- Informamos, ainda, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes desse aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	42.525.000,00	42.525.000,00	42.525.000
PREFERENCIAIS	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000
TOTAL	92.525.000,00	92.525.000,00	92.525.000

1)- Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade para o devido parecer a fim de que possa a Assembleia Geral deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas-Pa, 13 de abril de 1983. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente. Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Diretora Executiva. "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária do Bosque S/A, reunidos à convite da Diretoria, apreciando proposta à Assembleia Geral de emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas no valor de CR\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma e que se destinam à subscrição pelo "Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM", administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74 e cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo recomendamos à Assembleia Geral a aprovação da emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº 05-01326/83 de 08 de abril de 1983, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento de Amazônia-SUDAM-Paragominas-Pa, 13 de abril de 1983. Mateus Moreira e Joaquim Sales de Melo e Maria de Fátima Moreira Silva. Concluída a leitura dos documentos mencionados, a matéria foi submetida à apreciação dos Srs. Acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Assim sendo, o Sr. Presidente deu

pandou esta reunião por prazo suficiente à formalização das medidas propostas, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da emissão e integralização das ações, cuja emissão foi deliberada nesta Reunião. Por parte do Fundo de Investimento de Amazônia-FINAM. Dando prosseguimento, a Assembleia Geral Extraordinária iniciada em 13 de abril de 1983, reassumiu a mesa os Srs. Antonio Gomes Geraes Neto-Presidente e Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Secretária, no dia de abril de 1983 às 10,00 (dez horas) depois de verificada a totalidade dos acionistas com direito a voto, instalada novamente a Assembleia, o Sr. Presidente disse aos presentes que de acordo com matéria aprovada em 13.04.83 foi feita a devida subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma conforme boletim de subscrição datado de 13 de abril de 1983 e ser integralizado com recursos oriundos do Decreto Lei 1376/74 e sob as condições fixadas no mesmo ofício nº 05-01326/83 de 08.04.83 da Superintendência do Desenvolvimento de Amazônia-SUDAM. Consequentemente pedimos também a aprovação da Alteração Parcial dos Estatutos Sociais em seu Capítulo II artigo 5º que passa a ter a seguinte redação. Capítulo II-Capital Social e Ações: - Art. 5º O Capital Social de CR\$-112.525.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) representados por 42.525.000 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de CR\$-42.525.000,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais e nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de CR\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade para o devido parecer, para que possa a Assembleia Geral deliberar sobre as Subscrições referidas e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais, Paragominas-Pa, de abril de 1983. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente e Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Diretora Executiva. "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária do Bosque S/A, reunidos à convite da Diretoria para apreciar proposta à Assembleia Geral, para aprovação da subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, conforme Boletim de Subscrição datado de 13 de abril de 1983, a cuja integralização dor-se-á com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, alterando-se parcialmente os Estatutos Sociais nos termos propostos. Paragominas-Pa, de abril de 1983. Mateus Moreira, Joaquim Sales de Melo e Maria de Fátima Moreira Silva. Terminada a leitura dos documentos acima, o Sr. Presidente submeteu a matéria à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamou então aprovada a Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, em seu Artigo 5º, de acordo com os termos propostos. A seguir o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes e como dela ninguém quis fazer uso e nada mais houvesse a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas com direito a voto. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Paragominas-Pa, de abril de 1983.

Antonio Gomes Geraes Neto  
 ANTONIO GOMES GERAES NETO  
 PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará  
 - JUCEPA - Lázara Quintilliano da Silva Gomes  
 Certifico que por decisão da Primeira Turma, resultante em 20/04/83, foi arquivada nesta J.C.E.P.A. sob o n.º 459-83, a Ata da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S/A, em 13 de abril de 1983.  
 Belém, 20 de maio de 1983.  
 Aluísio Ferreira Queiroz  
 Secretário Geral

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S.A.  
 C.G.C.n.º 04.713.037/0001-03  
 CAPITAL AUTORIZADO 1 CR\$-250.000.000,00  
 AÇÕES ORDINÁRIAS 1 CR\$-42.525.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO 1 CR\$-175.620.000,00  
 CAPITAL A SUBSCRIBIR 1 CR\$-74.380.000,00  
 AÇÕES PREFERENCIAIS 1 CR\$-50.000.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de abril de 1983.

EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
1983	20.000.000	20.000.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de abril de 1983.

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe C, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, em termos do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de abril de 1983.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01420 - Reg. n. 2570 - Dia 02.05.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1983 - 7

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A

EXTRATO DA ATA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, DE 4 DE ABRIL DE 1983. Hora e Local: - 10 horas, na sede social a Rua Avertano Rocha 392 Belém-PA. Presença: - Totalidade dos Membros. Mesa: - José Ribamar Rodrigues Sizo-Presidente, José da Silva Lemos-Secretário. Deliberações: - Emissão dentro do Capital Autorizado de 15.000.000 (Quinze Milhões) de ações preferenciais, representando o volume monetário de Cr\$15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros). Essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Suspensos os trabalhos para elaboração e subscrição do Boletim. Reaberta a seção, o Presidente informou que o Boletim foi assinado pelo BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM. Todos os atos foram unanimemente aprovados.

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (Quinze Milhões) de ações preferenciais classe Única, no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) ca da uma, no valor total de Cr\$15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

SUBSCRITOR - C.G.C.	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	VALOR CRS
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	15.000.000	15.000.000,

Belém, 18 de março de 1983

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA  
ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro

CELIO BRAGA WANDERLEY  
Chefe Depto Intº

JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO  
Presidente  
MOACIR DIAS DA SILVA - Contador  
CRC-Pa. 2594

Certidão de Arquivamento: Certifico que por decisão da primeira Turma, reunida em 25.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 472/83 a Ia. via da presente ata da Fazenda Nova América S/A. Belém, 25 de abril de 1983. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01419 - Reg.º n. 2573 - Dia 02.05.83)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.  
C.E.C.M.F. nº 05.426.622/0001-08

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e ao Estatuto Social, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas relativas ao exercício findo e demais Demonstrações Financeiras com suas notas explicativas. Outrossim, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 25 de abril de 1983

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 E 1981					
ATIVO		1982	1981	PASSIVO	
		1982	1981	1982	1981
<b>CIRCULANTE</b>		<b>330.603,37</b>	<b>330.603,37</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>8.668.146,56</b>
Bancos		567,87	567,87	C/C Diretores	7.867.541,65
Rebanho Bovino de Cria		330.000,00	330.000,00	Contas a Pagar	380,52
Dep.da Incentivos Fiscais		35,50	35,50	Obrig.Trib.m Recolher.	224,39
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>3.263.340,00</b>	<b>3.359.000,00</b>	Financ. Agro-Pecuarías	800.000,00
Rebanho Bovino de Cria		3.263.340,00	3.359.000,00	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.328.000,00</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>70.059.929,96</b>	<b>39.615.286,90</b>	Financiamentos Agro-Pec.	4.328.000,00
INVESTIMENTOS				(-) Créditos a Liberar	1.568.000,00
Partic. em Outras Empresas		408,71	206,67	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>60.657.726,77</b>
<b>IMOBILIZADO</b>				Capital Social	31.956.883,00
Terrenos		12.775.299,56	6.460.001,80	(-) Capital a Realizar	48.815,00
Benfeitorias		43.347.159,24	32.032.341,83	Reservas de Capital	28.747.638,77
Veículos, Máq. e Equip.		11.764.796,68	9.949.027,43		
Móveis e Utensílios		395.858,95	200.171,39		
(-) Deprec. e Amortiz.		24.808.482,17	10.540.588,67		
<b>DIFERIDO</b>					
Estudos e Projetos		668.229,03	285.265,00		
Desp.prc-op.acumuladas		5.916.659,96	5.728.861,45		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>73.653.873,33</b>	<b>45.304.890,27</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>73.653.873,33</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
DISCRIMINAÇÃO	1982	1981
1-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(555.660,00)	-
2-DEDUÇÕES DE VENDAS	-	-
3-LUCRO BRUTO	(555.660,00)	-
4-DESPESAS OPERACIONAIS	5.081.917,10	8.775.339,77
Desp.c/Rebanho Bovino	917.520,00	1.665.691,40
Desp.c/Máquinas e Veículos	369.535,00	824.361,05
Despesas Administrativas	878.153,10	1.356.703,39
Impostos e Taxas Diversas	25.384,00	613.106,00
Desp.Financeiras(Desp-Rec)	-	1.118.046,63
Depreciações e Amortiz.	2.891.325,00	2.630.190,00
Perdas Diversas	-	567.243,30
5-OUTRAS RECEITAS	-	-
6-LUCRO OPERACIONAL	(5.637.577,10)	(8.775.339,77)
7-RESULTADO DA C.MONETÁRIA	9.914.275,33	9.782.401,00
8-RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.276.698,23	1.007.061,23

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 E 1981			
	1982	1981	
<b>A - ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>20.285.502,23</b>	<b>3.780.008,21</b>	
Lucro Líquido do Exercício	4.276.698,23	1.007.061,23	
Depreciações	2.891.325,00	2.630.190,00	
Redução do Diferido	21.819,00	142.637,98	
Redução Real. a Longo Prazo	2.095.660,00	-	
Aumento Patrimônio Líquido	11.000.000,00	-	
Variação do Circulante	-	123,00	
<b>B - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	<b>20.285.502,23</b>	<b>3.780.008,21</b>	
Aquisição do Permanente	-	170.000,00	
Aumento Real. a Longo Prazo	-	5.240.756,70	
Redução Exig. a Longo Prazo	740.000,00	1.229.770,00	
Correção Monetária	9.914.275,33	9.782.401,00	
Variação do Circulante	-9.631.226,90	(12.642.919,49)	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 E 1981					
DISCRIMINAÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL				
	CAPITAL	CAPITAL A REALIZAR	C.MONETÁRIA CAPITAL	RESERVA CORR. IMOBILIZAÇÕES	TOTAL
SALDO EM 31.12.80	4.908.181,00	48.815,00	5.832.494,00	525.360,81	11.217.220,81
Correção Monetária	-	-	10.218.208,00	502.088,00	10.720.296,00
SALDO EM 31.12.81	4.908.181,00	48.815,00	16.050.702,00	1.027.448,81	21.937.516,81
Aumento de Capital	27.050.702,00	-	(16.050.702,00)	-	11.000.000,00
Correção Monetária	-	-	26.715.776,00	-	27.720.209,96
SALDO EM 31.12.82	31.958.883,00	48.815,00	26.715.776,00	2.031.887,77	60.657.726,77

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

NOTA 2 - Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazo de até 360 dias são demonstrados como Circulantes.

NOTA 3 - Ativo Imobilizado é demonstrado ao Custo mais Correção Monetária. A Depreciação é computada pelo método Linear às taxas aceitas pela Legislação vigente.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA  
Diretor Presidente

JANEKE ZAMBANA DE LIMA BARBOSA  
Diretor Superintendente

ANCELO ROBERTO ZANIM  
Contador-CPF. 749.083.698-53  
CRC SP 102.090-5ª PA 552

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01420 - Reg. n. 2569 - Dia 02.05.83)

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado : Cr\$ 419.870.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 350.540.021,13
Capital Integralizado: Cr\$ 350.540.021,13

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 1983.

Aos 25 dias do mês de março de 1983, às 10:00 horas, na sede social na rua Avertano Rocha nº 392, no município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A. Presentes os senhores Walter Soares Ribas, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho e Angelo Moniz Freire Vivacqua. No decorrer da reunião, o Presidente Walter Soares Ribas, passou em revista a autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para emitir 7.285.900 (sete milhões, duzentas e oitenta e cinco mil e novecentas) ações preferenciais classe "C", autorização essa contida no Ofício daquela entidade nº GS-00797 de 03 de março de 1983, também levado ao conhecimento dos conselheiros. Decidiram os conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 7.285.900 ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 3,47 (três cruzeiros e quarenta e sete centavos) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1376/74. Decidiram os conselheiros assentarem em ata a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é o seguinte:

Table with 4 columns: AÇÕES NATUREZA, CAPITAL AUTORIZADO-Cr\$, CAPITAL SUBSCRITO-Cr\$, CAPITAL INTEGRALIZADO-Cr\$. Rows include Ordinárias, Pref. 'A', Pref. 'B', Pref. 'C', and TOTAIS.

Após esse aprovação, os conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão, novamente com a palavra, o Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "C", devendo ser

te assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado, passando o capital da sociedade a compor-se da forma seguinte: Autorizado: Cr\$ 419.870.000,00; Subscrito e Integralizado: Cr\$375.622.094,13. Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos presentes. Belém de março de 1983. Walter Soares Ribas, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho e Angelo Moniz Freire Vivacqua. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, de março de 1983.

Signature of Walter Soares Ribas

WALTER SOARES RIBAS
AGRO PECUARIA CERRO VERDE S.A.
C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado : Cr\$ 419.870.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 350.540.021,13
Capital Subscrito /data: Cr\$ 25.282.073,08
Capital a Subscriver : Cr\$ 44.047.305,87

Boletim de Subscrição de 7.285.900 (sete milhões, duzentas e oitenta e cinco mil e novecentas) ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$ 3,47 (três cruzeiros e quarenta e sete centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 25.282.073,08 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 25 de março de 1983.

Table with 5 columns: SUBSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, ENDEREÇO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSC. Cr\$. Row: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA FINAM (C.G.C. nº 04.902.979) 1983 Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - Pará 7.285.900 25.282.073,08

Belém, 19 de abril de 1983.

Subscritor: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Contador da Empresa: MARCELO DE ALMEIDA CAC-RJ 17.318-7 S-PA CPF nº 036.710.017-88. Diretoria da Empresa: WALTER SOARES RIBAS CPF nº 006.045.857-72. JOSÉ FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA-CPF nº 004.820.646-68.

Cartilha que por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/04/83, foi arquivada nesta... Belém, 26 de maio de 1983. Arnaldo de Vicente de Lima Barbosa

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01418 - Reg. n. 2567 - Dia 02.05.83)

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Este por cada ação... (Small text regarding company registration and capital)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01400 - Reg. nº 2522 - Dias: 28, 29, 04 e 02, 05, 83)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.
CGC Nº 05.426.622/0001-08

COMUNICAÇÃO

Comunicamos para os devidos fins às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais Autárquicas, Sociedade de Economia Mista e a quem interessar possa, que, os livros desta sociedade perderam - se no incêndio ocorrido onde achavam-se guardados. Arnaldo de Vicente de Lima Barbosa Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01420 - Reg. n. 2574 - Dia 02.05.83)





**EMPESCA NORTE S/A**  
CGC: 05.430.954/0001-58  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1983, às 9 horas, na sede da Empresa, à Rua Maguari, 457, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- u) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, na forma do art. 167 da Lei nº 6404/76. (AGO)
- c) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos. (AGO)
- d) Exame e deliberação a respeito da proposta do Conselho de Administração para elevação do capital social da Empresa, mediante incorporação de reservas e lucros acumulados. (AGE)
- e) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social. (AGE)
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade. (AGE)
- Belém (Pa), 19 de abril de 1983  
José Mário Gomes de Carvalho  
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01416 - Reg. nº 2555 - Dias: 21, 29/04, e 02.05.83)

MARRUÁ S/A AGROPECUÁRIA  
CGC 04.822.367/0001-41  
BELEM = PA



CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$108.973.468,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$108.973.468,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$108.973.468,00

ATA SOB A FORMA DE SUMÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

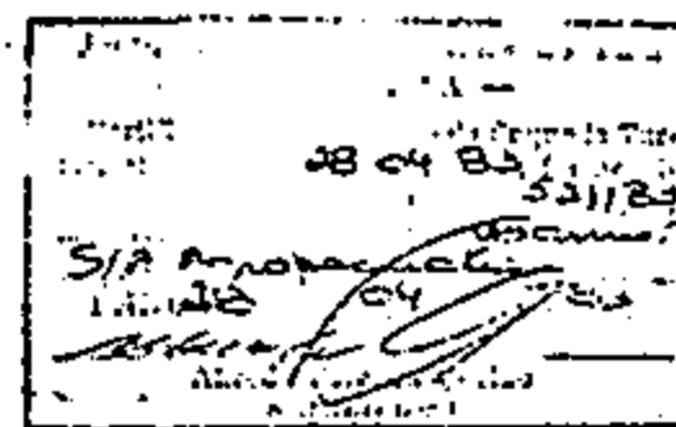
Data e hora da reunião: 27 de dezembro de 1982, às 10:00 horas. Local: Sede social da empresa à Av. Presidente Vargas, nº 197, cj. 201/2, em Belém-PA. Instalação e Presença: Instalou a assembleia o Diretor Presidente Sr. Estevam Julio Varga e constatou haver número legal de acionistas, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Composição da mesa: Presidente-Estevam Julio Varga; Secretário-Emmanuel Milton Varga. Documentos Submetidos: "Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 20 de dezembro de 1982 e no jornal local A Província do Pará nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1982 (docs. 01 a 06). Ordem do dia: (1) Alteração e fixação dos honorários da Diretoria; (2) Aumento do capital social autorizado de Cr\$108.973.468,00 para Cr\$158.973.468,00, com a consequente alteração do artigo 49 dos Estatutos Sociais; (3) Lançamento de 50.000.000 ações ordinárias nominativas e fixação de prazo para serem subscritas pelos acionistas detentores de tal classe de ações e na proporção das ações que possuem no capital social, devendo os acionistas no ato da subscrição manifestarem sua opção pela subscrição ou não das sobras que vierem a existir. A integralização das ações subscritas será feita em moeda corrente e/ou crédito; (4) Transferência da sede social para o Estado de Mato Grosso com a consequente alteração do artigo 19 dos Estatutos Sociais; (5) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Em atenção ao item 1 da pauta foi aprovado por unanimidade a atribuição de um aumento de 57,5% sobre os honorários atualmente pagos ao Diretor Financeiro, a partir de julho de 1982, permanecendo os Diretores Presidente e Administrativo no exercício de seus cargos, sem remuneração. Apreciando o item 2 da ordem do dia o Sr. Presidente propôs a elevação do capital social autorizado, somente em ações ordinárias a fim de que houvesse possibilidade de se incorporar novos recursos ao capital, além daqueles já obtidos com incentivos fiscais. Assim propôs a elevação do capital social autorizado de Cr\$108.973.468,00 para Cr\$158.973.468,00. Informou o Sr. Presidente que a posição atual do capital social é a seguinte: Capital Social Autorizado: Cr\$108.973.468,00, totalmente subscrito e integralizado, sendo Cr\$60.077.891,00 em ações ordinárias, Cr\$..... Cr\$9.157.852,00 em ações preferenciais da classe "A", Cr\$..... Cr\$27.531.868,00 em ações preferenciais da classe "B" e Cr\$ Cr\$12.205.857,00 em ações preferenciais da classe "C". Se aprovado o presente aumento de capital o artigo 49 dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49 - O Capital Social Autorizado é de Cr\$158.973.468,00 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), dividido em 158.973.468 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito) de ações, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada

uma, todas nominativas, sendo 110.077.891 (cento e dez milhões, setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um) ações ordinárias; 9.157.852 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois) ações preferenciais da classe "A"; 27.531.868 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito) ações preferenciais da classe "B" e 12.205.857 (doze milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete) ações preferenciais da classe "C". Em seguida foi aprovado por unanimidade o aumento do capital social autorizado de Cr\$..... Cr\$108.973.468,00 para Cr\$158.973.468,00 e a consequente alteração do artigo 49 dos Estatutos Sociais, que vigorará conforme a redação acima transcrita. Apreciando o item 3 foi aprovado por unanimidade o lançamento de 50.000.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma para serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ou crédito pelos acionistas portadores de tal classe de ações, na proporção que cada um possui no capital social, devendo os acionistas no ato da subscrição manifestarem sua opção pela subscrição das sobras porventura existentes. Foi determinada a elaboração do Boletim de Subscrição para ser apresentado aos acionistas. Em virtude de não estarem presentes acionistas representando a totalidade de ações ordinárias, foi fixado o prazo até 28 de janeiro de 1983, nos termos do parágrafo 49 do artigo 171 da Lei 6404/76, para manifestação dos acionistas na subscrição das ações ordinárias lançadas nesta reunião e foi também aprovado, por unanimidade, o prazo até 10 de fevereiro de 1983 para integralização das ações subscritas. Quanto ao item 4 da pauta foi aprovado por unanimidade a transferência da sede social da empresa para o município de Canarana, Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, ficando consequentemente alterado o artigo 19 dos Estatutos Sociais que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Sociedade de Anônima denominada MARRUÁ S/A AGROPECUÁRIA terá sede e foro no município de Canarana, Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis". O parágrafo único do artigo 19 continuará com a mesma redação anterior. Quanto ao item 5 da pauta nada mais houve a tratar. Encerramento: Em todas as votações abstiveram-se os legalmente impedidos. O Conselho Fiscal não se manifestou por tratar-se de órgão de funcionamento não permanente e por não estar instalado. Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata no livro próprio e após ser aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. Belém, 27 de dezembro de 1982. (aa) Estevam - Julio Varga-Presidente; Emmanuel Milton Varga-Secretário ; p Varga S/A Participações-Estevam Julio Varga; p Máquinas - Varga S/A-Estevam Julio Varga e Emmanuel Milton Varga; - p Equipamentos Varga S/A-Estevam Julio Varga e Emmanuel Milton Varga; Emilia Menconi Varga; Marfiza Lazzari Varga; Leonardo Furlan; Emmanuel Milton Varga; Estevam Julio Varga ; Dr. Altino Meirelles-AOB-SP 22.135-CPF 015773798-53.

Confere com o original

Belém, 27 de dezembro de 1982

Emmanuel Milton Varga  
Secretário



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01420 - Reg. n. 2572 - Dia 02.05.83)

**RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**  
C.G.C. Nº 04.787.214/0001-00

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 496.982.403,84  
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr\$ 386.342.823,36

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
Primeira Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, na rua XV de Novembro nº 226, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 12 (doze) de maio próximo vindouro, às 11 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- Destinação do resultado do exercício;
- Aumento do Capital Subscrito e Integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1982, decorrente da correção de sua expressão monetária, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.404/78;
- Aumento do Capital Autorizado, nos termos do art. 168, parágrafo 2º, da mesma lei citada, e consequente reforma do Estatuto;
- Remuneração dos Administradores.

Belém, PA, 22 de abril de 1983.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Fernando de Magalhães Pinto, Presidente  
Germano de Brito Lyra e  
Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Conselheiros.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01408, Reg. nº 2544 - Dias: 29/04, 02 e 03/05/83)

ESTALEIRO NICOM S/A  
CGC/MF Nº 04.102.583/0001-45  
CAPITAL AUTORIZADO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de ESTALEIRO NICOM S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, 2.031, às 08:00 horas do dia 28 de maio de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) O que ocorrer. Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração do valor nominal das ações; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, 2.031, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1982.

Belém, 26 de abril de 1983  
a) Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01401 - Reg. nº 2524 - Dias: 28, 29, 04 e 02, 05 + 83)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A  
C.G.C.N.F. 04.732.657/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua Sede Social, no Lote 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Aumento do Capital Social da Empresa, de Cr\$ 273.543.000,00 para Cr\$ 279.853.000,00 mediante a subscrição de Cr\$ 6.310.000,00 em Ações Ordinárias Nominais.

b) Alteração do Artigo 52 dos Estatutos Sociais, em decorrência do Aumento do Capital Social.

c) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, 28 de abril de 1983

Laminados de Madeiras do Pará S/A

ROGES CLAUDIO PROCÓPIO  
Diretor Superintendente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01407, Reg. nº 2541 - Dias: 29/04, 02 e 03/05/83)

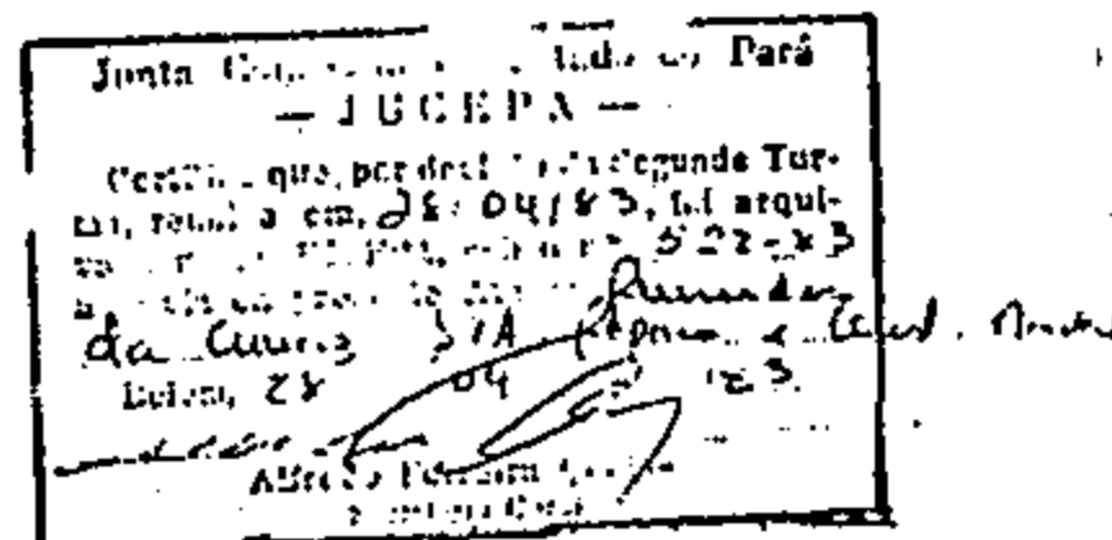
REUNIDAS DA AMAZÔNIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL  
CGC/MF Nº 04.146.809/0001-87  
ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do hum mil novecentos e oitenta e três, às 9:00 horas, no escritório da empresa, sito à Quadra 01, do Setor "A", no Distrito Industrial de Icoaraci, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL. Presentes os Senhores Acionistas ALBINO MENEQUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 208.143-Pr e CPF/MF nº 009.776.679-87, FELI ZARDO MENEQUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 208.142-Pr e CPF/MF nº 108.224.459-72, HÉLIO MENEQUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 287.391-Pr e CPF/MF nº 108.224.539-91, IRINEU MENEQUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 550.156-Pr e CPF/MF nº 009.776.089-72, MAURO MENEQUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 187.557-Pr e CPF/MF nº 108.281.689-20, SIDNEY MENEQUETTE, brasileiro, casado, advogado, CI 7343-OAB-Pr e CPF/MF nº 206.213.109-72, neste ato representados por seu bastante procurador, Sr. NELSON MENEQUETTE, conforme procuração por Instrumento Público lavrada às fls. 366/368 do livro 14 P, nas notas do Tabelionato Lopes, do Distrito de Iquatemí, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, e NELSON MENEQUETTE, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 383.544-Pr e CPF/MF nº 004.791.529-34, e JOSUÉ AN PIASSI MORAES, brasileiro, casado, industrial, RG nº 480.177-Pr e CPF/MF nº 108.204.179-15, segundo foi constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças, acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social. Por aclamação dos presentes foi escolhido o Sr. NELSON MENEQUETTE, para presidir os trabalhos o qual convidou a si, FERNANDO MENEQUETTE, para secretário. Assim, constituída a mesa e verificada a existência de "Quorum Legal", o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Por determinação do Sr. Presidente, fez a leitura do Edital de Convocação publicado na forma da Lei e que se encontra com os seguintes termos: REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL - CGC/MF nº 04.146.809/0001-87 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas de REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22.04.83, às 9:00 horas, na sede social da empresa, sito à Quadra 01, do Setor "A", no Distrito Indus-

trial de Icoaraci, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Artigo 69 - Parágrafo Único; Artigo 79 - Parágrafo 4º; Artigo 139 do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 11 de abril de 1983. NELSON MENEQUETTE - Presidente do Conselho de Administração. Pinda a leitura do Edital, o Sr. Presidente deu prosseguimento aos trabalhos colocando em discussão o Item "A" da Ordem do Dia, pondo a alteração do Parágrafo Único - Artigo 69, em virtude das ações de FINAM, com a cláusula "participação integral", não admitir forma de aumento de qualificação; Alteração do Artigo 139 em virtude das ações não ser de "Capital Aberto", os certificados de ações não poderão ser assinados por procuradores, e eliminar o Parágrafo 4º do Artigo 79, por não se aplicar as ações do FINAM, cujos Artigos e Parágrafos são do Estatuto Social. Posto em discussão e votação, o assunto foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando os Artigos mencionados com a seguinte redação: Artigo 69 - Parágrafo Único - As ações preferenciais, sem direito a voto, subscritas com recursos dos Fundos de Investimentos criados pelo Decreto-Lei 1346/74, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos; Artigo 139 - Os certificados de ações de verão ser assinados por 2 (Dois) diretores em conjunto. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata no livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e demais acionistas presentes. Belém (PA), 22 de abril de 1983 (Ass) FERNANDO MENEQUETTE, Secretário; NELSON MENEQUETTE - Presidente; FELIZARDO MENEQUETTE - Acionista; IRINEU MENEQUETTE - Acionista; HÉLIO MENEQUETTE - Acionista; SIDNEY MENEQUETTE - Acionista; ALBINO MENEQUETTE - Acionista; MAURO MENEQUETTE - Acionista; NELSON MENEQUETTE - Acionista; e JOSUÉ AN PIASSI MORAES - Acionista. Declaramos estar conforme o original.

Belém (PA), 22 de abril de 1983

FERNANDO MENEQUETTE  
Secretário



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01417 - Reg. n. 2575 - Dia 02.05.83)

FAZENDA PORANGABA S/A.

C.G.C.-MF. - 04.218.855/0001-44  
JUCEPA - 15.300001447/82

EXTRATO da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 1983, às 10:00 horas, na sede social, sito à Travessa 15 de agosto nº 15, na cidade de Santarém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: Hilário Mendes Coimbra que subscreveu e integralizou Cr\$-3.053.500,00, Hilário Miranda Coimbra, que subscreveu e integralizou Cr\$-18.600,00, Haroldo Miranda Coimbra que subscreveu e integralizou Cr\$-15.500,00 e Hélio Miranda Coimbra, que subscreveu e integralizou Cr\$-12.400,00 e 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais, destinadas estas, à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS-00843/83 de 03 de março de 1983, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas de valor nominal de Cr\$-1,00

(um cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de ações ordinárias e preferenciais, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém (PA) 26 de março de 1983 (aa) Hilário Mendes Coimbra - Presidente, Haroldo Miranda Coimbra e Hélio Miranda Coimbra - Conselheiros. (o presente extrato está conforme a ata a que se refere).

Hilário Miranda Coimbra - Diretor Administrativo.  
Hilário Mendes Coimbra - Diretor Presidente  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 342-83, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Porangaba S/A.

Belém, 30 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 01411 - Reg. nº 2550 - Dia: 02.05.83)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
CGC - 04.815.411/0001-96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06.04.83, ÀS 09:00 HORAS.

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 09:00 horas, nesta cidade de Belém, na sede social da Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ, sita na Av. Presidente Vargas, 158, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", presentes também os representantes dos Auditores Independentes, Sr. KLEBER MARRUAZ DA SILVA, CRC/PA nº 002470/8, e do Conselho Fiscal, Sr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, realizou-se cumulativamente, na forma do art. 131, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, de acordo com os anúncios publicados no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado, dos dias 25, 28 e 29 de abril de 1983, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: "a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal; d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cr\$-5.863.683.997,68 para Cr\$-10.850.484.172,56; f) Aumentar o Capital Social de Cr\$10.850.484.172,56 para Cr\$-10.950.484.074,56, mediante incorporação de

créditos a serem subscritos e integralizados com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; g) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência dos itens "e" e "f" anteriores. Escolhido para presidir os trabalhos, o GEN. R/1 RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, compo a mesa com o secretário, Sr. PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo secretário, o Presidente, iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da ordem do dia, informou que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31.12.82, postos à disposição dos Acionistas, conforme avisos publicados no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 02, 03 e 04.03.83 e publicados nos mesmos veículos nos dias 30 e 29.03.83. Dispensada a leitura de tais documentos, por serem do pleno conhecimento de todos os acionistas, foram eles submetidos a discussão e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados, por todos os presentes, com as abstenções da lei. Passando ao item "b" da ordem do dia, informou o Presidente que, como consta da Proposta de Distribuição do Resultado, estava sendo proposta à Assembléia a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, no montante de Cr\$-2.423.856.816,51 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e um centavos) e a distribuição do dividendo de Cr\$-283.998.811,00 (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e onze cruzeiros), sendo Cr\$-198.540.329,00 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros) às ações preferenciais, de acordo com o art. 53 do Estatuto Social, considerando-se a suficiência do dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202, I, II e III da Lei n. 6.404/76 e parágrafo único do art. 52 do Estatuto Social e Cr\$-85.458.482,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) para as ações ordinárias, bem como propunha-se a manutenção do saldo remanescente de Cr\$-648.665.533,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros) na Conta de Lucros Acumulados para futura capitalização ou pagamento de dividendo. Posta em discussão e, após, em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, decidida a distribuição do dividendo proposto pelo critério "PRO RATA" dia, exceto para as ações decorrentes da participação financeira, em que o critério será o "PRO RATA" semestre, iniciando-se o respectivo pagamento, escalonadamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data. Passando ao item "c" da ordem do dia, propôs o representante do acionista TELEBRÁS, usando das ações preferenciais desta, em votação em separado, nos termos do artigo 161, § 4º, alínea "a" da Lei 6.404/76, fosse eleito o Sr. GILBERTO GOMES, brasileiro, casado, economista, natural de São Paulo-SP, residente na AOS - Quadra 6, Bloco A, aptº 212, Brasília-DF, CPF. 099.071.658-91, Carteira de Identidade nº 631.285-SSP-DF, para membro efetivo do Conselho Fiscal e para suplente PEDRO GOES MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasilei-

ro, casado, engenheiro, natural do Rio de Janeiro-RJ., residente na SHIS - Q1 23 - Conjunto 04 - casa 07 - Brasília-DF., CPF. nº 200.262.427-53, Carteira de Identidade 214.912, emitida pelo Ministério da Marinha. Para os demais membros do Conselho Fiscal, propôs o acionista TELEBRÁS, com o assentimento geral, que fossem eleitos efetivos os senhores JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, contador, natural de Canápolis-MG., residente na SQS 109 - Bloco D - Aptº 406, Brasília-DF., CPF. nº 075.937.406-68, Carteira de Identidade 297.558-SSP-DF. e CLAUDIONOR DA ANUNCIACÃO ABREU NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, natural de São Luiz, Estado Maranhão, residente em Belém-Pa., na Av. Nazaré 285, aptº 503, CPF nº 000.029.922-72, Carteira de Identidade nº 827.016-SEGUP-PA; e suplentes, os Srs. MARINÊS ROCHA SEREJO, brasileira, casada, contadora, natural de Rosário, Estado do Maranhão, residente na QNL 01 - Bloco B, aptº 219, em Taguatinga-Brasília-DF., CPF - 004.478.703-00, Carteira de Identidade nº 254.047-SSP-DF., e JOSÉ MARIA BOMFIN DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, residente em Belém-Pa., à Rua Veiga Cabral, nº 1182; CPF nº 005.846.062-49, Carteira de Identidade nº 2797, emitida pelo Ministério do Exército, 8ª Região Militar, não incorrendo nenhum dos eleitos nas proibições constantes do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65 e do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, examinando o item "d" da pauta, propôs o acionista TELEBRÁS, ainda com o assentimento geral, fossem fixados, retroativamente a janeiro de 1983, as seguintes importâncias mensais a título de remuneração para a Diretoria: para o Presidente, Cr\$-714.000,00 (setecentos e quatorze mil cruzeiros); e Cr\$-628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte cruzeiros) para cada um dos demais Diretores, no período de janeiro a maio de 1983. A partir de junho de 1983, para o Presidente, Cr\$-928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) e para os demais Diretores, Cr\$-816.640,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). A remuneração dos Diretores será paga de acordo com a legislação específica pertinente aos dirigentes de empresas estatais e sua regulamentação. Propôs, ainda, o representante da TELEBRÁS, também com a aprovação geral, que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada em 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal atribuída aos membros da Diretoria. Em seguida, atendendo ao item "e" da ordem do dia, lembrou o Presidente que, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização de parte da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$-4.986.800.174,88 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos mil centos e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), mediante o aumento do capital social de Cr\$-5.863.683.997,68 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) para Cr\$-10.850.484.172,56 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sem emissão de novas ações, permanecendo em reserva o saldo de Cr\$-5.749.533,31 (cinco milhões, setecentos e quarenta e

nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e um centavos), o que também mereceu a aprovação de todos os acionistas presentes. Em seguida, colocou-se em apreciação o item "F" da ordem do dia que trata da elevação do Capital Social de Cr\$-10.850.484.172,56 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para Cr\$-10.950.484.074,56 (dez bilhões, novecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) mediante a emissão de 7.027.400 (sete milhões, vinte e sete mil e quatrocentas) ações preferenciais classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizados com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. Mencionada subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Ofícios nºs. OF. GS-00685/83, de 03.03.83 e OF. GS-1045/83, de 11.03.83. Neste sentido, a Diretoria da TELEPARÁ apresentou Proposta para Aumento de Capital, datada de 16.03.83, que apreciada pelo Conselho Fiscal recebeu parecer favorável. Em seguida, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário a obter a assinatura do representante do FINAM no Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos, em 07.04.83, foi colocada a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência da aprovação dos itens anteriores foi colocado em apreciação o item "g" da ordem do dia, que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidas aos acionistas, as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$-10.950.484.074,56 (dez bilhões, novecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos); Art. 16 - O Capital Social é representado por 252.662.857 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; 318.000.164 (trezentos e dezoito milhões, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; 191.745.704 (cento e noventa e um milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, setecentas e quatro) ações preferenciais classe "C", todas nominativas". As redações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente da Assembléia esclareceu que as publicações ordenadas em lei, continuarão a ser feitas no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado. Encerrada a pauta, a palavra foi franqueada aos acionistas presentes, tendo o representante do Governo do Estado parabenizado a Diretoria da Empresa pelos excelentes resultados obtidos no exercício anterior, os quais encontram-se espelhados nos documentos distribuídos aos acionistas. O Sr. JOSÉ MARIA BOMFIN DE ALMEIDA elogiou o trabalho desenvolvido pelos engenheiros da TELEPARÁ pela qualidade dos serviços prestados à empresa e disse esperar que a nova fase ora iniciada, com o atual Governo do Estado, seja de estreita cooperação mútua. A Assembléia aprovou as palavras proferidas. Em seguida, a reunião foi suspensa para lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

GEN. R/1 RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente  
Governo do Estado

PAULO ROBERTO PELLEGRINO  
Secretário  
TELEBRÁS  
JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE  
CODEM  
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS  
SUDAM  
MARIA YOLANDA SOARES RÉGO  
IDESP  
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA  
Acionista  
ALBERTO SEGUIN DIAS  
Acionista  
VICTOR CONSTANTE PORTELA  
Acionista  
NESTOR PINTO BASTOS  
Acionista  
CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU NOGUEIRA  
Conselheiro Fiscal  
KLEBER MARRUAZ DA SILVA  
WALTER HEUER  
Auditores Independentes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 471-83, a 1ª via da presente Ata de Telecomunicações do Pará S/A.

Belém, 25 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 2562 - Dia: 02.05.83)

## SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A.

CGC/MF. 04.357.661/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas de SAVA — Serviços Aéreos do Vale Amazônico S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de maio de 1983, às 8:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas, 251 Bloco - 203, em Belém-Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Re-ratificação dos Atos das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, desde 13.01.1970;
- 2) Alteração e Consolidação do estatuto Social, adaptando-o à Lei nº 6.404, de 15.12.76, e às exigências das normas legais reguladoras da atividade da Empresa;
- 3) Transformação da forma jurídica em Empresa de Capital Autorizado;
- 4) Eleição da nova Diretoria e Conselho de Administração;
- 5) O que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1983.

Comandante RAYMUNDO DUARTE MUNIZ  
Diretor - Superintendente

(T. nº 01413 - Reg. nº 2543 - Dias: 29/04, 02 e 03.05.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### ASSISTÊC MÁQUINAS LTDA.

A

Nesta

Prezados Senhores,  
PROPOSTA PARA O CONTRATO DE MANUTENÇÃO  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Estamos encaminhando a V. Sa.(s), proposta para Contrato de Manutenção Preventiva e Assistência Técnica a máquinas de escritório conforme discriminação no verso.

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO ABRANGE:

a) — (03) visitas/ou manutenção preventivas anuais, durante as quais serão efetuadas as seguintes:

1 — Limpeza interna e externa da máquina (de acordo com o seu estado) e com particular cuidado ao grupo impressor.

2 — Eliminação de eventuais defeitos

3 — Lubrificação dos principais mecanismos

4 — Controle das principais regulagens.

5 — Verificação da parte elétrica.

6 — Verificação do funcionamento da máquina.

b) — Atendimentos mecânicos.

— Todas as vezes que for necessário eliminar os defeitos nas máquinas os chamados mecânicos

serão atendidos durante o horário normal de expediente, no prazo de 24 horas a partir da data do chamado.

c) — Serviço de substituição de peças sobressalentes "in loco":

— É gratuito para as máquinas da linha de todo o produto.

d) — O contrato não abrange.

— A eliminação de defeitos ou troca de peças por motivo de queda, incêndios, enchente, imperícia do operador ou em consequência de intervenção nas máquinas por elementos não autorizados por nossa firma.

— As trocas das partes de borracha, elétrica e vidros.

— As necessidades de cromagem niquelagem ou pintura.

— A eliminação de inconvenientes mecânicos provocados pelo funcionamento das máquinas em condições anormais, alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem e ciclagem diferentes e quedas de voltagem.

e) — CONserto

As máquinas que exigirem consertos de maior importância serão retiradas para a nossa oficina.

Esses serviços extraordinários serão somente executados após a aprovação do "orçamento" por parte da Empresa.

Os clientes que possuem o CONTRATO DE ATO DE MANUTENÇÃO com ASSISTÉC MÁQUINAS LTDA., serão beneficiados com um desconto de 15% sobre o valor do orçamento.

C.G.C. 05.404.199/0001-37

Inscrição Estadual 15002429-0

ASSISTÉC MÁQUINAS LTDA.

a) Ilegível

Gerente

Cliente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO — DETRAN

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO.

Cidade: BELÉM

Estado: PARÁ

Telefone:

Inscrição:

CGC:

Endereço: 1º de Março, 680

Telefone: 223-6846

DURAÇÃO DO CONTRATO

INÍCIO: JANEIRO/82. TÉRMINO: DEZEMBRO/82

Quant.	Modelo	Man.	MATRÍCULA	P. Unitário	P. TOTAL
59	MS/80/88				
	98/45	03		4.710,00	277.890,00
05	MS/90	03		8.210,00	41.050,00
13	LOGOS/40				
	41/4070				
	33			7.080,00	92.040,00
04	MC/20/M	03		5.080,00	20.320,00

OBSERVAÇÕES: "Este contrato dá direito a reposição de peças e pintura com exceção de motores"	TOTAL	431.300,00
	DESC. 15%	64.695,00
	TOTAL CONTRATO:	366.605,00

COND. DE PAGTO.: Doze (12 parcelas iguais de Cr\$. 30.550,42)

VALOR P/EXTENSO: (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco cruzeiros).

CLIENTE: Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN.

Pela "AssistéC. Máquinas Ltda."

De acordo Cliente: Ass. ILEGÍVEL  
Ass.) ILEGÍVEL  
p/ ASSISTÉC MÁQUINAS LTDA  
a) ILEGÍVEL  
Gerente

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua: Manoel Barata, 801  
Fone: 222-4821 Belém-Pa.  
HERMANO PINHEIRO  
Tabelião Vitalício  
REGINALDO P. DA CUNHA  
Tabelião Substituto  
ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA  
Esc. Autorizado

Reconheço por ter conferido com outra(s) existente(s) em meu arquivo a(s)  
02 Assinaturas - Supra-Infra-Retro-Assinalada(s)

## CARTÓRIO

Com esta

## CONDURÚ

Em sinal (M.M.R.) da verdade.

Belém(Pa.) 18 de março de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. nº 2564. Dia: 02.05.83)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000267 DE 29/ABRIL/1983.  
PROCESSO Nº: 002123/82-ITERPA-COMPRA INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME E OUTROS.

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MÓJU, com uma área de aproximadamente 2.744ha (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2565 - Dia 02.05.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

PORTARIA Nº 103 DE 15 DE ABRIL DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 011 83 — AMB. ODONT., de 12 de abril de 1983;

## RESOLVE:

I — CONCEDER a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Previdência e Assistência	04
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Deptº de Prev. e Assistência	2.013

## NATUREZA DE DESPESA

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.2 — Serviço de Terceiros e Encargos	Cr\$ 30.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2561 — Dia: 02.05.83)

PORTARIA Nº 109 DE 20 DE ABRIL DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 22 de maio de 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 004/83 — ADM., de 18 de abril de 1983;

## RESOLVE:

I — CONCEDER a Sra. Virginia Raimunda Pantoja dos Reis, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Deptº de Administração	2.007

## NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 45.000,00
3.1.3.0 — Serviço de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 85.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2561 — Dia: 02.05.83)



## RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 080, de 13.04.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.720,00, reajustada para Cr\$ 6.914,00, Cr\$ 10.200,00 e Cr\$ 14.400,00, cabendo metade à Sra. Alzira Ferrelra Coimbra, viúva do ex-segurado Francisco Alcindes Coimbra e a outra metade ao filho menor Itamarati Antonio Coimbra, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes aos filhos de nomes Alberto Guape Coimbra, Luiza Aparecida Coimbra Tavares e Parizeth Nazaré Coimbra Passani e Itamarati Antonio Coimbra. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27 de outubro de 1980.

Através de Resolução nº 081, de 13.04.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.576,50, reajustada para Cr\$ 14.400,00 cabendo metade à Sra. Marialva das Neves Souza, viúva do ex-segurado Jorge Tavares Silva Souza e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Paulo Sérgio das Neves Souza, José Augusto Neves de Souza e Ana Cláudia Neves de Souza e concedido o Pecúlio de Cr\$ 140.000,00 cabendo metade à viúva além de sua meação as quotas dos filhos maiores que desistiram em seu favor, de nome Raimunda Evandro Neves de Souza, Edson Neves de Souza e Antonio Cláudio Neves de Souza e o restante igualmente aos filhos Carlos Alberto Neves Souza, Paulo Sérgio das Neves Souza, José Augusto Neves de Souza e Ana Cláudia Neves de Souza, devendo, ainda a quota pertencente ao filho Carlos Alberto ficar retida no Instituto, aguardando regularização. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 1982.

Através de Resolução nº 082, de 20.04.83, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento de pensão mensal em favor do menor Lenivaldo Gomes Guimarães, face ao falecimento da extinta segurada Joana dos Santos Gomes.

Através de Resolução nº 083, de 20.04.83, foi indeferido por falta de amparo legal o pedido de arbitramento de pensão em favor do menor Adati Filho de Souza Faro, face ao falecimento da ex-segurada Ana Maria Pinho de Souza e concedido o pecúlio de Cr\$ 140.000,00 integralmente a Adati Filho de Souza Faro, filho da extinta segurada Ana Maria Pinho de Souza.

Através de Resolução nº 084, de 20.04.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 43.839,50 cabendo metade à Sra. Marla Silva Batista, viúva do ex-segurado Francisco Peres Batista, ocorrido no dia 06.02.83, e a outra metade rateada igualmente aos filhos menores Carlos Messias e Marcus Vinícius Silva Batista e concedido o Pecúlio de Cr\$ 140.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.02.83.

Através de Resolução nº 085, de 20.04.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 14.400,00 cabendo metade à Sra. Raimunda de Souza Lopes, viúva do extinto segurado Jerônimo Pereira Lopes e a outra metade a filha menor Suely do Espírito Santo Lopes, devendo entretanto a quota pertencente a última beneficiária ficar sobrestada no Instituto, aguardando habilitação. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.09.82.

Através de Resolução nº 086, de 20.04.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 9.394,00, reajustada para Cr\$ 14.400,00 rateada em partes iguais a Francisca Alves de Oliveira e Odilene Alves Gonçalves, respectivamente, companheira e filha menor do ex-segurado Otacillo Jasé Gonçalves Filho e concedido o pecúlio de Cr\$ 140.000,00, às beneficiárias contempladas na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 1983.

Através de Resolução nº 087, de 20.04.83, foi arbitrada uma pensão no valor de Cr\$ 7.500,75, reajustada para Cr\$ 14.400,00 em favor da Sra. Maria de Jesus de Albuquerque, viúva do ex-segurado Raimundo Piniheiro de Albuquerque. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.11.82.

Através de Portaria nº 104, de 19.04.83, foi concedida à funcionária Marla Lúcia Martins de Lima, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.11.80 a 04.11.81, a contar de 18.04.83 a 17.05.83, devendo retornar ao serviço no dia 18 de maio de 1983. A portaria entra em vigor a partir do dia 18 de maio de 1983.

Através de Portaria nº 105, de 19.04.83, foi designada a funcionária Sonia Maria Sales de Freitas, para substituir a Sra. Marla Lúcia Martins de Lima, no período de 18.04.83 a 17.05.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.04.83.

Através de Portaria nº 106, de 20.04.83, foi concedida à funcionária Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, 30 dias de prorrogação de licença para tratamento de Saúde, no período de 19.03.83 a 17.04.83, devendo retornar ao serviço no dia 18.04.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.03.83.

Através de Portaria nº 107, de 20.04.83, foi concedida à funcionária Marcilene Pantoja Cavalcante, 30 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11.04.83 a 10.05.83, devendo retornar ao serviço no dia 11.05.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.83.

Através de Portaria nº 108, de 20.04.83, foi concedido ao funcionário Newton Pontes Riudades, 30 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 05.04.83 a 04.05.83, devendo retornar ao serviço no dia 05.05.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.04.83.

Através de Portaria nº 110, de 20.04.83, foi designada a funcionária Elizabeth Tadeu Monteiro, para substituir a Sra. Marcilene Pantoja Cavalcante, no período de 11.04.83 a 10.05.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 111, de 20.04.83, foi designada a funcionária Emília Monteiro Oliveira, para substituir a Sra. Elizabeth Tadeu Monteiro, no período de 11.04.83 a 10.05.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 112, de 25.04.83, foi concedida à funcionária Marla de Nazaré Monteiro Lima, 90 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 26.02.83 a 26 de maio de 1983, devendo retornar ao serviço no dia 27.05.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.02.83.

Belém, 28 de abril de 1983  
DOMINGOS FARIAS GOMES  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:  
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2561 - Dia: 02/05/83)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS TEIXEIRA FARIAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o Sr. Carlos Teixeira Farias, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, nos termos do art. 40 e seu § 3º da lei nº 6.515, de 26.12.77, que se processa neste Juízo, movido por Neuza Silva Faria, brasileira, do lar, residente nesta cidade no Conj. Amapá nº 171, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo o prazo para a contestação correrá a partir da publicação deste edital. — "DESPACHO": — Cite-se o réu, por edital, com o prazo de 20 dias, para contestar, querendo, a ação, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias. Em, 25.04.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Aluzio Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., datilografei e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA  
Juíza de Direito da 14ª Vara Cível  
(G. Reg. nº 1197 — Dia: 02/05/83)

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antônio Eduardo A. de Moraes - DP - Cr\$ 60.418,01/ Isaque Dias Correa - NP - Cr\$ 371.195,10/ Carlos Carvalho de Freitas - NP - Cr\$ 547.200,00/ Luismar Rosa Fernandes - DP - Cr\$ 80.000,00/ Delta Transp. Ltda. - DP - Cr\$ 60.000,00/ Expedido Fonseca de Souza - CH - Cr\$ 149.000,00/ Carlos Augusto Giloma Soriano de Mello (2) - NP - Cr\$ 14.706,28/ 16.548,28/ Rafael Tadeu dos Santos Lima - NP - Cr\$ 17.047,38/ Luiz Carlos de Oliveira Pena - DP - Cr\$ 12.822,50/

Mário Ribeiro dos Reis - NP - Cr\$ 80.000,00/ Elson Dias Sterque Jr. - NP - Cr\$ 169.477,20/ Wanderley José Maia Bocaiuva - CH - (3) - Cr\$ 109.471,00/ 315.680,00/ 171.838,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de abril de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II Ofício —

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01409 - Reg. nº 2549 - Dia: 02.05.83)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Gerken, Amintas do Vale Afonso, Jr., Maria Clivia Paiva Afonso, Angela Maria Miranda Hanna, Luiz Cláudio Pires, Iranilde Soares Barata, Luiz Otávio Santos, Maria Elza Lopes Craveiro, Maria Julia da Fonseca Malheiros, Iara Barreto Alves Veloso, Marlene de Nazaré Amaral Lopes, Marly Gonçalves da Silva, Elanie Ramos Borges, Marquisete Nascimento Mendes, Elizete Moreira de Miranda, Marlene Moreira Braga, Marlo Pontes de Castro, Marizete Galvão Chaves, Eduardo Balleiro de Souza, Maria Onete Monteiro Oelras, Maria Nazarena Oliveira de Ataíde, Maria de Nazaré Costa Nogueira, Maria Lúcia Soares Giestas, Maria de Nazaré do Vale Lucas, Maureen Carlos da Silva, Mauro Sérgio Alves Pina, Miguel Benedito Ferreira Dias, Maria Rosalía Brito Cardoso, Maria do Socorro Lacerda, Maria Sonia da Silva Ramalho, Maria Jania Rodrigues de Souza, Maria José Araújo Lima, Miguel Queiroz Neto, Maria Rodrigues de Lima, Clovis Inácio Brasil Serique, Maria José Moreira de Moura, Maria Wilson de Moraes Alves, Maria Natália V. Soares, Maria Neclia Sampaio, Maria Oneyde Santos, Maria Rohane de Lima, Ronaldo de Lima. E. P. Ind. Plast. Reforçados, Marlo Amaral de Sr. Jr., Hosp. Pol. Mil. Est. Pará, Cunha Lima Com. e Rep., Noriel Ormin Ltda, Martinho Augusto e Cia. Ltda, Casa Teixeira Ltda, Leroy Silvio Ind. Ltda, Ferragens Fertour Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Constr. Villa Del Rey, Cruzeiro Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S/A; Banco Francês e Brasileiro S/A, Upjohn Prods. Farmacêuticos Ltda, Banco Crédito Nacional S/A; para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (6) notas promissórias, trinta e quatro letras de câmbio e onze (11) duplicatas de c/mercantis, nos valores de Cr\$ 29.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00/ 11.509,00 saldo 12.936,00 saldo 29.000,00/ 20.265,00 saldo/ 22.278,97/ 30.906,22/

31.882,58/ 21.588,51/ 69.427,56/ 55.988,44/  
21.145,08/ 33.789,89/ 60.698,93/ 10.462,82/  
42.492,01/ 34.754,38/ 11.937,88/ 22.277,16/  
11.090,00/ 11.942,24/ 20.581,81/ 60.076,41/  
18.567,38/ Cr\$ 18.567,38/ 45.461,31/ 36.809,83/  
66.672,34/ 36.152,78/ 49.562,22/ 33.130,09/ Cr\$  
37.829,32/ 58.795,06/ 35.805,79/ 62.193,28/  
57.889,22/ 36.811,78/ 49.762,16/ Cr\$ 36.811,78/  
77.350,00/ 599.020,00/ 8.823,00/ 48.700,00/  
70.200,00/ 79.420,00/ Cr\$ 334.227,50/ 426.000,00/  
365.443,00/ 423.261,68/ 432.383,41/ vencimentos  
vários por V. Sas. não pagas a favor de Constr. Del  
Rey, Cruzeiro do Sul, Caixa Econômica Federal, Banco  
do Brasil S/A, Jotabe Semins Ins. Agrop. I.E., Tratec  
Ind. Com., Estancia Entroncamento, Upo-Upjohn  
Prods. Farmacêuticos Ltda, GB'S Confecç. Ltda, Maro-  
te Fabr. Abrasivos, Olimmarote Serras p/ Aço Ferro,  
respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legal-  
mente os representem para pagarem ou darem a razão  
por que não pagam as ditas notas promissórias, as le-  
tras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, fi-  
cando V. Sas. cientes desde já de que os protestos res-  
pectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo  
legal.

Belém-Pa, 28 de abril de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Offício

(Ext. Reg. nº 2563 - Dia: 02.05.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem  
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-  
dor Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de  
maio para julgamento do seguinte feito:

#### RECURSO PENAL E RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
e Osmar Alves Torres (Dr. Oswaldo Serrão).

Recdos.: Os mesmos.

Relator: Desembargador Manoel de Christo  
Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 28 de abril de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1179)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem  
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-  
dor Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de  
maio para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Sanecir Ltda. (Dr. Francisco Nunes  
Salgado).

Agvda: Esema Estruturas e Equipamentos da  
Amazônia S.A. (Dr. José Paulo Queiroz).

Relator: Desembargador Manoel de Christo  
Alves Filho.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Nila Nazaré Maia de Lima (Dra. Vera P.  
Ribeiro).

Agvdo: Newton José Maia (Dra. Joselisa  
Kauffman).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI

Apte: Holanda de Góes Pantoja Lobato (Dr.  
Washington Carvalho).

Apdo: Hermínio Cristino Pinheiro (Dr. José  
Maria Lisboa).

Relator: Desembargador Manoel de Christo  
Alves Filho.

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Nelson Marinho Milhomem (Dr.  
Francisco Salgado).

Apdo: José Grimaldi Pedreira (Dr. Cláudio Fer-  
reira de Souza).

Relator: Desembargador Manoel de Christo  
Alves Filho).

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Cogeco - Cia. Geral de Exportação e  
Comércio e Parquet do Pará S.A. (Dr. Moacir Pam-  
plona).

Apdo: Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr.  
Laércio de Almeida Laredo).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 28 de abril de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1179)

11ª Sessão Ordinária das Câmaras  
Reunidas realizada em 25 de abril de 1983,  
sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ossiam  
Corrêa de Almeida.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Licença: Des. Cacella Alves e Calistrato Mattos

Aus. justificada: Des. Ricardo Borges Filho e

Nelson Amorim.

Procurador da Justiça: Dr. Carlos Ailson Pei-  
xoto.

Pedido de habeas-corpus - Impte: Santiago  
Filho a favor de Antônio Barbosa Lameira.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte.: O Adv. José Fernandes  
Chaves a favor de José Maria Monteiro dos Santos.

— Concederam a ordem, sem prejuízo do  
processo a que responde o paciente, em face do  
empate na votação, votando pela concessão, os  
Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Lydia  
Fernandes e Orlando Vieira e pela denegação, os  
Exmos. Srs. Des. Christo Alves, Paiva Mello, Stéleo  
Menezes e Romão Amoedo Neto. Não votou, por não  
ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Ary da  
Silveira.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Procurador da Justiça - Dr. Otávio P. de Moraes

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Mene-  
zes refere-se ao recente falecimento da senhora  
Terezinha de Jesus Moraes de Souza, irmã do Dr.  
Otávio Proença de Moraes que exerce o cargo de

Procurador de Justiça nas Câmaras Cíveis Reunidas, propondo afinal, um voto de pesar pelo lutuoso fato, o que foi aprovado, à unanimidade.

Em seguida, a Presidência também se refere ao falecimento do juiz aposentado Levy Hall de Moura, irmão do Des. Silvio Hall de Moura e, após referir-se à personalidade do saudoso magistrado, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. Aprovado a proposição com a solidariedade do representante do Ministério Público.

#### JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Reqte: Hermínio Ferreira Branco (Dr. Cristovam Colombo) - Reqda: A Juíza de Direito da 4ª Vara Penal - Relator: Des. Calistrato Mattos.

— Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, adiado em virtude da licença do Des. Relator.

Idem, idem, idem - Reqte: Durval Lobato Paes e s/mulher (Dr. Davi José dos Santos Paes) - Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relator: Des. Calistrato Mattos (por compensação).

— Adiado em virtude da ausência do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de abril de 1983.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1179)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Licença: Des. Cacella Alves e Calistrato Mattos Aus. Justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim.

Procurador da Justiça: Dr. Carlos Ailson Peixoto Pedido de habeas-corpus - Impte: Santiago Filho a favor de Antonio Barbosa Lameira.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de José Maria Monteiro dos Santos.

— Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que responde o paciente, em face do empate na votação votando pela concessão, os Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Lygia Fernandes e Orlando Vieira e pela denegação, os Exmos. Srs. Des. Christo Alves, Paiva Mello, Stéleo Menezes e Romão Amoedo Neto. Não votou, por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Procurador da Justiça - dr. Otávio P. de Moraes Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes refere-se ao recente falecimento da senhora Terezinha de Jesus Moraes de Souza, Irmã do dr. Otávio Proença de Moraes que exerce o cargo de Procurador de Justiça nas Câmaras Cíveis reunidas, propondo, afinal, um voto de pesar pelo lutuoso fato, o que foi aprovado, à unanimidade.

Em seguida, a Presidência também se refere ao falecimento do juiz aposentado Levy Hall de Moura, Irmão do Des. Silvio Hall de Moura e, após referir-se-á

personalidade do saudoso magistrado, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. Aprovado a proposição com a solidariedade do representante do Ministério Público.

#### JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Reqte: Hermínio Ferreira Branco (Dr. Cristovam Colombo) - Reqda: A Juíza de Direito da 4a. Vara Penal - Relator: Des. Calistrato Mattos.

— Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, adiado em virtude da licença do Des. Relator.

Idem, idem, idem - Reqte: Durval Lobato Paes e s/mulher (dr. Davi José dos Santos Paes) - Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível - Relator: Dr. Calistrato Mattos (por compensação).

— Adiado em virtude da ausência do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de abril de 1983.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1154)

7ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de abril de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 25.04.83)

1) Apelação Cível - Marabá.

Apte: Osório Francisco Martins Pinheiro (Dr. Raimundo Olavo de Araújo).

Apdo: Hélio Moscoso de Oliveira (Dr. Alfredo Lima Santalices).

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Adiado em virtude de atraso na entrega dos autos à Desembargadora-Relatora.

2) Idem, Itaituba.

Apte: Dalva Silva (Dr. Hélio F. Ceresér).

Apdos: Anair de Paulo de Farias e Maria Isolina da Conceição (Dr. Miguel Ovídio Batista).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir da citação, inclusive.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 27 de abril de 1983.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1179)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

#### EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lama-

rão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Raimundo Garcia Diniz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Magno de Araújo, nº 190 - Bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 05 do mês de maio de 1983, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Douglas Pinheiro de Moraes, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado à Avenida 16 de Novembro, nº 241, Bairro da Cidade Velha, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Otto de Camargo, brasileiro, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio de 1983, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denun-

ciado Ademir Lima Moraes, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente e domiciliado à Rua do Fio, nº 616, Bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de maio de 1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal 20 de abril de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Carlos Teixeira de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gaspar Viana, nº 235, como incurso nas penas do artigo 289, § 1º, C/C o Art. 25 tudo do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês do maio de 1983, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ailton Rodrigues de Jesus, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 22 anos de idade, residente e domiciliado à Passagem Monte Alegre, s/nº, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, Inciso I, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de março de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã, a subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Helena

Santos, brasileira, maranhense, vulgo "Nega Helena", residente à Rua São Clemente, nº 122, Benguí, como incurso, nas penas do artigo 12 da Lei 6.368 de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do mês de maio, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de abril de 1983. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1179)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.990

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1983

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACORDÃO Nº 12.842

(Processos nºs 56.470, 56.733, 56.758, 56.770, 56.806 e 56.873)

Assunto: Aposentadorias.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 56.470 – MARIA OZELINA FARIAS DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 097, de 18 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 526.176,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00
– Salário Aula (100h x 162,40)	Cr\$ 16.240,00
– Adicional p/tempo de serv.-35%	Cr\$ 11.368,00

Provento mensal	Cr\$ 43.848,00
Provento anual	Cr\$ 526.176,00

PROCESSO Nº 56.733 – MARIA PEREIRA BRAGANÇA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código GEP-M-403.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Capitão Poço, nos termos da Portaria nº 197, de 18 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 84 da Lei nº 749/53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.555.200,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr\$ 40.000,00
– Salário Aula (100h x 400,00)	Cr\$ 40.000,00
– Gratif. de Nivel Superior-20%	Cr\$ 16.000,00

– Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 33.600,00
--------------------------------	----------------

Provento mensal	Cr\$ 129.600,00
Provento anual	Cr\$ 1.555.200,00

PROCESSO Nº 56.758 – MARIA LUIZA COMEÇANHA MARTINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 207, de 21 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 374.625,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr\$ 18.500,00
– Salário Aula (25h x 185,00)	Cr\$ 4.625,00
– Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.093,75

Provento mensal	Cr\$ 31.218,75
Provento anual	Cr\$ 374.625,00

PROCESSO Nº 56.770 – ROSA ELIZABETH SILVA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe D, Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 232 de 24 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 734.832,00 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr\$ 28.000,00
– Salário Aula (35h x 280,00)	Cr\$ 9.800,00
– Gratif. Nivel Superior-20%	Cr\$ 7.560,00
– Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 15.876,00

Provento mensal	Cr\$ 61.236,00
Provento anual	Cr\$ 734.832,00

PROCESSO Nº 56.806 – ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RAIOL E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Salinópolis, nos termos da Portaria nº 240, de 28 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00
– Salário Aula (140h x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
– Adic. p/tempo de serv.-35%	Cr\$ 13.641,80

Provento mensal	Cr\$ 52.617,80
Provento anual	Cr\$ 631.411,20

### NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Cartório Eleitoral da 1ª Zona

PROCESSO Nº 56.873 — ZUILA DE JESUS COELHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 259, de 08 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 22.736,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 10.605,60	
Provento mensal	Cr\$ 34.173,60	
Provento anual		Cr\$ 410.083,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (06) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, reajustar os proventos nos valores fixados para o aumento do funcionalismo público, vigente a partir de 1º/03/83, nos cinco (5) primeiros processos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora — RELATÓRIO: Reunimos os Processos 56.470, 56.733, 56.758, 56.770, 56.806 e 56.873 num só julgamento por cuidarem todos os pedidos de registro à aposentadoria de professores de ensino de 1º e 2º grau por contarem mais de 25 anos de serviços prestados ao magistério como a seguir especificamos:

PROCESSO Nº 56.470 — Marla Ozelina Farias de Souza, Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 classe B, lotado na SEDUC, tempo de serviço: 25 anos e 4 meses. Proventos, correspondentes ao vencimento integral, acrescido do salário-aula e de adicional de 35%.

PROCESSO Nº 56.733 — Marla Perelra Bragança, Professor de ensino de 1º grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotada na SEDUC. Tempo de serviço: 25 anos arredondados. Proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido do salário-aula, gratificação de nível superior e adicional de 35%.

PROCESSO Nº 56.758 — Maria Lulza Começanha Martins, Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotado na SEDUC. Tempo de serviço: 29 anos arredondados, fazendo jus ao vencimento integral acrescido do salário-aula e do adicional de 35%. O cálculo elaborado antes do aumento de 1º/03 p. passado, estaria a exigir complementação salarial para atingir o valor do maior salário-mínimo vigente no país, porém com a elevação dos vencimentos, tal complementação é desnecessária.

PROCESSO Nº 56.770 — Rosa Elizabeth Silva dos Santos, no cargo de Professor de ensino de 1º grau, código GEP-M-401.4, classe D, Licenciatura Curta, lotado na SEDUC, contando 25 anos arredondados e fazendo jus a proventos com base no vencimento integral, acrescido do salário-aula mais 20% de gratificação de nível superior, 35% do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO 56.806 — Antônia da Conceição Raiol e Silva, no cargo de Professor de ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na SEDUC. Proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido do salário-aula e mais 35% por contar 28 anos arredondados de magistério.

PROCESSO Nº 56.873 — Zuila de Jesus Coelho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na SEDUC. Proventos calculados tomando por base o vencimento

Integral acrescido da complementação salarial para atingir o maior salário-mínimo do País, acrescido de 45% de adicional por contar 35 anos de serviços prestados ao magistério. O ato foi baixado de acordo com o aumento salarial de 1º/03/83.

Em todos os processos a fundamentação legal está correta e o cálculo dos proventos foi feito de acordo com o direito dos aposentados, fazendo-se, contudo necessário o reajuste dos valores à nova lei do aumento dos vencimentos do funcionalismo público, vigente a partir de 1º/03/83.

A manifestação da Procuradoria em todos os autos é pelo registro solicitado com o reajuste acima mencionado.

É o Relatório.

VOTO — Defiro os registros pleiteados devendo a SEAD reajustar os proventos nos valores fixados para o aumento do funcionalismo estadual.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1145)

#### ACORDÃO Nº 12.843

(Processos nºs 56.654 e 56.875)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 56.654 — ÁGUIDA QUEIROZ COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5 Classe E, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 277 de 09 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.177.280,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 56.000,00
— Salário Aula (100h x 560,00)	Cr\$ 56.000,00
— Gratif. de Nível Superior-20%	Cr\$ 22.400,00
— Adicional p/tempo de serv.-35%	Cr\$ 47.040,00

Provento mensal	Cr\$ 181.440,00
Provento anual	Cr\$ 2.177.280,00

PROCESSO Nº 56.875 — ELZA DA COSTA SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4 classe D (Licenciatura Curta), lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 262 de 08 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.524.096,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 39.200,00
— Salário Aula (100h x 392,00)	Cr\$ 39.200,00
— Grat. de Nível Superior-20%	Cr\$ 15.680,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 32.928,00

Provento mensal	Cr\$ 127.008,00
Provento anual	Cr\$ 1.524.096,00



como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.  
(G. Reg. nº 1145)

ACORDÃO Nº 12.844  
(Processos nºs 56.808 e 56.870)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 56.808 - CARMEM CARDOSO FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-- Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Abaetetuba nos termos da Portaria nº 238 de 28 de fevereiro de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 654.796,80 (seiscientos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00
- Salário Aula (140h x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 15.590,40

Provento mensal	Cr\$ 54.566,40
Provento anual	Cr\$ 654.796,80

PROCESSO Nº 56.870 - MARIA JOSÉ TORRES LEAL SOEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 285 de 11 de março de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 22.736,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor dos proventos de CARMEM CARDOSO FERREIRA, para Cr\$ 108.662,40 mensais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSE OCTÁVIO DIAS MESCOUTO-Procurador  
(G. Reg. nº 1145)

ACORDÃO Nº 12.845

(Processos nºs 56.860 e 56.762)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 56.860 - Petronilla Maria Milhomens Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau Código GEP-M-401.2 classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Soure, nos termos da Portaria nº 273 de 09 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 552.193,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 22.736,00
Salário aula (50hsx277,00)	Cr\$ 11.350,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.930,10

Provento mensal	Cr\$ 46.016,10
Provento anual	Cr\$ 552.193,20

Processo nº 56.762 - Raimundo de Azevedo Souza, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 219 de 23 de fevereiro de 1983 de acordo com os arts. 110 Item I, 111 (Item I, alínea B da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), Item II da Lei nº 749/63, § único da Lei nº 3203-A/64 modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.100.889,00 (um milhão, cem mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 45.054,00
Risco de vida-40%	18.021,60
Gratificação de função policial (média dos valores percebidos nos últimos 12 meses-art. 11 § único do Dec. nº 1500/82) e regulamentado pela Lei 4936/80)	Cr\$ 10.317,00
Adicional p/tempo de serviço-25%	Cr\$ 18.348,15

Provento mensal	Cr\$ 91.740,75
Provento anual	Cr\$ 1.100.889,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos da aposentadoria de Raimundo de Azevedo Souza, de acordo com os novos valores de vencimentos, vigentes a partir de 01 de março de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 1145)

ACORDÃO Nº 12.846  
(Processo nº 56.863)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 214/83 de 14.03.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 280, de 10 de março de 1983 que aposenta Abdon Francês Filho, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Cametá, de acordo com os arts. 110 Item III, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado 45, § 2º da Lei nº 3346/65, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos

anuais de Cr\$ 1.267.196,40 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (correspondente a 1/3 do vencimento de promotor de justiça de 2ª entrância) Cr\$ 78.222,00  
Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 27.377,00

Provento mensal Cr\$ 105.599,00  
Provento anual Cr\$ 1.267.196,40, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Subprocurador  
(G. Reg. nº 1145)

ACÓRDÃO Nº 12.847  
(Processo nº 56.924)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 314, de 23.03.1983, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 2754, de 22 de março de 1983, que autoriza a transferência para o quadro dos inativos do Ministério Público Estadual, Arthur Claudio de Oliveira Mello, funcionário aposentado no cargo de Procurador Símbolo 07, da Prefeitura Municipal de Belém, atualmente ocupando o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado nos termos do disposto no art. 232 da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, ficando os proventos compostos conforme vai abaixo discriminado:

Vencimento integral (art. 101 da Lei Compl. nº 01 de 10.11.82) Cr\$ 440.000,00  
30% de Representação Cr\$ 132.000,00  
10% de adicional p/tempo de serviço Cr\$ 57.200,00  
20% art. 162 (Lei nº 2.516/82) Cr\$ 125.840,00  
30% (Lei nº 2.516/62) Cr\$ 226.512,00

Provento mensal Cr\$ 981.552,00  
Provento anual Cr\$ 11.778.624,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 1145)

ACÓRDÃO Nº 12.848  
(Processo nº 56.963)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, atra-

vés ofício nº 296/83, de 24.03.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 225, de 21 de março de 1983, que aposenta Raimunda Fernandes Albuquerque, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE.619.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.763.457,24 (quatro milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 110.991,00  
Gratificação de nível superior-20% Cr\$ 22.198,20  
Representação-80% (art. 8º da Lei nº 5020/83) Cr\$ 150.349,92  
Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 113.415,65

Provento mensal Cr\$ 396.954,77  
Provento anual Cr\$ 4.763.457,24, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Subprocurador  
(G. Reg. nº 1185)

ACÓRDÃO Nº 12.849  
(Processo nº 56.864)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração através ofício nº 214/83, de 14.03.1983, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 283, de 11 de março de 1983, que aposenta Ercilla Amorim Coelho, no cargo de Contabilista, nível 13, com os proventos correspondentes ao cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração, GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 163 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.568.260,60 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 146.842,00  
Representação Cr\$ 73.421,00  
Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 77.092,05

Provento mensal Cr\$ 297.355,05  
Provento anual Cr\$ 3.568.260,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Subprocurador  
(G. Reg. nº 1145)

## ACÓRDÃO Nº 12.850

(Processos nºs 56.786, 56.780 e 56.082)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 56.786 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 155/82, firmado em 22 de julho de 1982, com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica, na Vila de Perseverança, no citado Município, de responsabilidade do sr. Candido Nascimento de Oliveira - Ex-Prefeito Municipal;

Processo nº 56.780 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), recebido no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 054/82, firmado em 29 de março de 1982, com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto de construção de um Poço Artesiano na Vila Miranda, no citado Município, de responsabilidade do sr. Candido Nascimento de Oliveira - Ex-Prefeito Municipal;

Processo nº 56.082 - Prefeitura Municipal de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 153/82, firmado em 20 de julho de 1982, com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto "Aquisição de móveis e utensílios", para a Casa da Cultura do referido Município, de responsabilidade do sr. Haroldo Alencar de Sousa - Ex-Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

(G. Reg. nº 1145)

## RESOLUÇÃO Nº 10.265

(Processos nºs 55.470, 54.793, 56.444, 56.775, 56.521, 56.745, 56.819, 56.593, e 56.456)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de abril de 1983.

Considerando os despachos exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.470 - Convênio e Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado de Agricultura, para as despesas com o "Programa de Abastecimento dirigido do Produtor ao Consumidor", a ser executado pela SAGRI, Relator - Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Processo nº 54.793 - Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para as obras de construção do Edifício Sede da Fbsep, na área do Centro Administrativo do Estado. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.444 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A - e ITEL - Indústria de Transformadores Elétricos S.A., para o fornecimento de equipamentos elétricos a essa Empresa. Relator - Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 56.775 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Construtora Escala Ltda, para proceder revisão

na rede elétrica do prédio que serve o Órgão Central dessa Secretaria e Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Relator - Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 56.521 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços referentes a Suporte de Recursos Humanos, em favor dessa Secretaria. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.745 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA, para a locação do imóvel edifício Ruth Lobato, de sua propriedade, sito à Rua Santo Antônio, 443 - Bairro Comercial nesta cidade. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.819 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Sr. ELIEZER ATHIAS e Irmãos, para a locação do imóvel sito à Avenida Nazaré, nº 231, bairro de Nazaré, nesta Cidade de propriedade dos locadores. Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Processo nº 56.593 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Centro de Processamento de dados e a firma SHARP S/A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos SHARP, instalados nos prédios dessa Autarquia. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.456 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e PRIMAC - PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 04 aparelhos de ar condicionado pertencentes a referida Autarquia. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 12 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO-Procurador

(G. Reg. nº 1145)

## RESOLUÇÃO Nº 10.266

(Processos nºs. 55.587, 56.083, 56.221, 56.512, 55.520)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de abril de 1983.

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator: nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, os processos abaixo identificados:

Processos nºs. 55.587, 56.083, 56.221 - Termos Aditivos e convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para "Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, no citado Município.

Secretaria de Estado de Agricultura, para "Construção, da Estrada de acesso ao projeto seringueira", no Município de Mojú.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com Inter-veniência da Prefeitura Municipal de Soure, destinado à "Construção da residência para Juiz e Promotor", no citado Município.

Processo nº 56.512 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A., e Hot Line Construções Elétricas Ltda., para execução de serviços de manutenção de Rede de Distribuição com linha viva nesta cidade.

Processo nº 55.520 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a Firma Projetos e Assessoria Técnica Ltda, para elaboração do projeto da 3ª etapa do conjunto Habitacional Guajará, em ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUO-Subprocurador  
(G. Reg. nº 1145)

## RESOLUÇÃO Nº 10.267

(Processos nºs. 56.554, 56.717, 56.573, 56.635 e 56.636)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos processos acima mencionados:

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.554 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Remaq - Reparos e Reformas de Máquinas de Escrever Ltda., para serviços de assistência técnica, bem como fornecimento de peças nas máquinas que apresentarem defeito durante a vigência do Contrato.

Processo nº 56.717 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e José Paulo Carvalho Gonçalves, para desempenhar as atividades de Agente Operador de Veículos, neste Tribunal.

Processo nº 56.573 - Convênio nº 012/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Motor-Bomba para o Sistema de Abastecimento de Água", na sede do referido município.

Processo nº 56.635 - Convênio nº 018/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma praça na sede do referido Município".

Processo nº 56.636 - Convênio nº 020/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Nova Tibotoua, para fazer face às despesas com o Projeto "Calçamento e pavimentação da Av. Barão do Rio Branco", na sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de Votar nos processos nºs. 56.554 e 56.717

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. OCTÁVIO DIAS MESCOUO-Procurador  
(G. Reg. nº 1145)

## RESOLUÇÃO Nº 10.268

(Processos nºs. 56.741; 56.452, 56.739, 56.709 e 56.720)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos processos acima enumerados:

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.741 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Espólio de Maria Matilde Soares Barbosa e Irmãos, proprietários do imóvel sito à Travessa Benjamin Constant nº 531/545, para servir exclusivamente para estacionamento e garagem de seus veículos.

Processo nºs. 56.452 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma S.P.P. - Serviço de Proteção ao Patrimônio, para o serviço de vi-

glância armada durante as 24 horas do dia, e por toda semana, inclusive feriados, na área do Conjunto Residencial Cidade Satélite, Nuneslândia III etapa.

Processo nº 56.739 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Walter da Silva Monteiro, proprietário do imóvel sito à Travessa Lauro Sodré, no Município de Marabá, destinado à instalação da sede da CIRETRAN, naquele Município.

Processo nº 56.709 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará e José Teixeira da Matta Bacellar Netto, com o objetivo de o mencionado senhor efetuar semanalmente a vistoria, limpeza e desmagnetização das cabeças dos gravadores e correção das anormalidades encontradas nos equipamentos de som do auditório, instalado na sede do IDESP.

Processo nº 56.720 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Pedro Pastana de Alfala, para desempenhar as atividades de bombeiro - encanador e serviços gerais, neste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 56.720

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUO-Procurador  
(G. Reg. nº 1145)

## RESOLUÇÃO Nº 10.269

(Processo nº 55.724)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Manuel Ayres, nos seguintes termos:

"Trata este processo de pedido de cadastro do contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) e a firma Pentágono Engenharia Ltda. (C.G.C./MF nº 04.566.338/0001-85).

Encaminhado o processo ao Departamento Técnico, a D-1 ofereceu a seguinte manifestação (fls. 21):

"O processo em referência trata do Contrato firmado em 10.05.82 entre COSANPA — Companhia de Saneamento do Pará e firma PENTÁGONO — Eng. Ltda., para a execução de um sistema de vácuo bombeamento, estação elevatória e uma adutora, nos diâmetros de 450mm e 400mm, com 750m e 300m de extensão respectivamente, relativo a ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na cidade de Salinópolis, no Estado do Pará.

O valor total do Contrato é de Cr\$ 15.322.741,00.

A Contratada se obriga a executar as obras e serviços, objeto deste no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do mesmo, expirando em 08.06.82.

Os casos de rescisão do contrato estão contidos na cláusula 24 do mesmo.

Este contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, tornando-se necessário em qualquer caso a assinatura de T. Aditivo ao mesmo.

Conforme cláusula 4ª do Contrato, as despesas do presente contrato, correrão à conta de Recursos Próprios da COSANPA.

Fica eleito o foro da Cidade de Belém-Pa, para dirimir as questões judiciais resultantes do contrato.

As assinaturas estão reconhecidas, foi publicado no DOE, faltando a transcrição em livro próprio.

A Licitação do presente contrato está dentro dos limites do art. 2º item II, da Lei Estadual 5.010, de 16.12.81, cuja modalidade de licitação corresponde a Tomada de Preços, sendo os seguintes limites a partir de maio/82.

Na contratação de obras de valor inferior a 35.000 MVR (Cr\$ 271.887.000,00) e igual ou superior a 1.250 MVR (Cr\$ 9.710.250,00).

— A partir de novembro/82 de valor inferior a 35.000 MVR (Cr\$ 392.875.000,00) e igual ou superior a 1.250 MVR (Cr\$ 14.031.250,00).

Ressalta-se que consta dos autos (fls. 9) somente o Edital da Tomada de Preços nº 14/82, faltando o Relatório da Comissão

Julgadora com o despacho homologador da autoridade competente.

ass. SANDRA REIS  
ACEN-A"

O Ministério Público, pelo Sub-Procurador Antonio Maria Cavalcante, opinou nestes termos (fls. 22):

"Solicitamos diligência a fim de que seja juntado aos autos o relatório da Comissão Julgadora e despacho homologador da autoridade competente, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 14.82.

E o parecer S.m.j."

A Diligência requerida pelo Procurador foi atendida, conforme se infere do Ofício nº 2.133, fls. 23, assim redigido (fls. 23): "Senhor Diretor-Presidente.

A fim de instruir o processo nº 55.724, que trata do cadastramento do Contrato nº 40/82, firmado entre a COSANPA e a firma PENTÁGONO — Engenharia Ltda., solicito as necessárias providências de V. Sa. no sentido de atender a diligência requerida pela Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal, remetendo a esta Corte o Relatório da Comissão julgadora com o despacho homologador da autoridade competente.

No ensejo, renovo a V. Sa. protestos de consideração e apreços.

ass. EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidenta

Ilmo. Sr.

Dr. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

MD. Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA".

Em decorrência desta solicitação, o Doutor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará encaminhou, através de ofício (fls. 26), os documentos de fls. 27 a 58, os quais foram examinados pelo Técnico de Controle Externo Alcides Gama das Neves, que emitiu o seguinte pronunciamento (fls. 60):

"PROCESSO Nº 55.724  
CONTRATO Nº 40/82, DE 10.05.82

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Estado do Pará — COSANPA.

CONTRATADA: PENTÁGONO — Engenharia Ltda.

OBJETO: Referente a execução de um sistema de vácuo bombeamento, estação elevatória e uma adutora, relativo a ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na cidade de Salinópolis-Pa.

VALOR: Cr\$ 15.322.741,00 (Quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros).

Sra. Diretora da 7ª Divisão:

Procedemos a análise do Contrato acima mencionado e constatamos que a COSANPA, atendeu em parte à solicitação feita por este Colendo Tribunal, através do Ofício nº 2.133 (fls. 23), faltando, assim, o despacho homologador da autoridade competente no Relatório da Comissão Julgadora, que completará o pleiteado no expediente supra citado.

Dando seguimento a análise do referido instrumento contratual, anotamos ainda as seguintes falhas:

a) Omissão da Caução (fls. 03), em desacordo com o Edital, que estipula em Cr\$ 20.000,00 (fls. 33);

b) Falta a transcrição em livro próprio".

A Presidência desta Corte voltou a oficiar à COSANPA da seguinte forma (fls. 61):

"Ofício nº 280/82, Belém, 28.02.83.

Senhor Diretor Presidente

Objetivando a instrução do processo nº 55.724, que trata do cadastro do Contrato nº 40/82, celebrado entre essa Empresa e a firma PENTÁGONO — Engenharia Ltda., solicito as necessárias providências de Vossa Senhoria no sentido de sanar as falhas apontadas no parecer do Departamento Técnico desta Corte, cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Ass. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente

RESOLUÇÃO N. 10.270

(Processos nºs 56.078, 56.401, 56.458, 56.710)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1983,

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, anexar às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, os processos abaixo identificados:

Processo n. 56.078 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e a Firma EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., para construção e montagem da LT, Benevides - Mosqueiro.

Processo n. 56.401 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, para recuperação da Chatinha Imediato Carepa.

Processo n. 56.458 - CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em favor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, exercício de 1982, (Portaria n. 18 de 28.12.82).

Processo n. 56.710 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para correção do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Residencial "Prefeito Stélio Maroja".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF AIBES DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SARBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. n. 1145)

RESOLUÇÃO N. 10.271

(Processos nº 56.327, 56.455, 56.809, 56.522, 56.333, 56.714, 56.740 e 56.747)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastrados:

Processo n. 56.327 - Termo Aditivo ao Convênio n. 157/82, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência do Centro de Processamento de Dados, destinado ao projeto "Sistema Integrado de Segurança Pública". Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processamento de Dados, destinado ao projeto "Sistema Integrado de Segurança Pública". Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo n. 56.455 - Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e COMPANHIA GRÁFICA e EDITORA GLOBO, para a execução dos serviços de impressão e fornecimento dos Bilhetes Lotéricos das 50 extrações semanais. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo n. 56.809 - Convênio n. 3.040, firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços de Suporte de Recursos Humanos. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo n. 56.522 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e Sharp S/A Equipamentos Eletrônicos, para prestação de serviços na manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento na marca Sharp, modelo PC-2600 especial.

incluindo despesas com peças e mão-de-obra e 02 (duas) revisões no valor de Cr\$-83.920,00. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo n. 56.333 - Termo Aditivo ao Convênio n. 007/82, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas a fim de atender despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Prédio da SEDUC", na área destinada ao Centro Administrativo do Estado. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo n. 56.714 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Sr. ALMIR NUNES CORRÊA, para desempenhar as atividades de eletricitista - bobinador neste Tribunal. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo n. 56.740 - Contrato de Locação firmado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e MARIA JOSÉ MAUÊS DIAS, proprietária do imóvel sito à Av. D. Pedro II, n. 7.731, na Cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, onde o DETRAN instalou a 7ª CIRETRAN. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo n. 56.747 - Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA, proprietária do imóvel sito à Av. Nazareno Ferreira s/n.; no Município de Bragança, que servirá de sede da 17ª CIRETRAN. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em, 15 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.  
(G. Reg. n. 1145)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e a quem interessar possa, que se encontra aberta, com o prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação deste no Diário da Justiça, na Secretaria do Tribunal de Justiça, a inscrição ao Concurso de Julg de Direito de Primeira Instância, consoante disposições do Código de Organização Judiciária do Estado, com as alterações constantes da Lei nº 7.903, de 04 de julho de 1979, para o preenchimento das Comarcas de 1ª Instância atualmente vagas, e para as que vierem a vagar no prazo de validade do mencionado concurso.

1. Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, acompanhados de documentos que comprovem a satisfação dos seguintes requisitos:

- ser o candidato brasileiro e achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos;
- estar quite com o serviço militar;
- ser portador de Diploma de Bacharel em Direito expedido pela Faculdade Oficial ou reconhecida;
- ter prática forense atual mínima de dois (2) anos como advogado ou membro do Ministério Público, ou de seis (6) anos como serventuário de Justiça;
- contar, pelo menos, vinte e cinco (25) anos de idade, e não ser maior de quarenta e cinco (45) anos;
- não registrar antecedentes criminais;
- estar em condições de sanidade física e mental;
- possuir idoneidade moral e natural aptidão para função judicante, livremente apreciadas pelos Tribunal de Justiça

2. O limite máximo de idade, a que alude a alínea "e" do item anterior, é verificado no dia da abertura da inscrição; o mínimo, no dia do encerramento.

3. A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita mediante apresentação de "folhas de antecedentes" fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Auditoria da 7ª Circunscrição, Judiciária Militar, Polícia Federal, Justiça Federal, Distribuição do Foro da Capital, bem assim de Repartição Idênticas situadas no lugar de residência do candidato. A de estar o candidato em condições de sanidade física e mental deverá ser passada por serviço médico oficial.

4. O concurso será de provas e de títulos.

5. As provas do concurso serão escritas, práticas e orais, prestadas nesta ordem, e versarão sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Di-

reito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Judiciário e Medicina Legal.

6. A prova escrita constará de uma dissertação elaborada pelo candidato, sobre um ponto tirado à sorte, dentro do programa do concurso.

7. As provas práticas constarão da elaboração de duas (2) sentenças sobre matéria civil e penal, dentro do programa do concurso, envolvendo problemas de Direito Processual.

8. As provas orais consistirão na dissertação, pelo candidato, durante (20) minutos, de um ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, dentro do programa do concurso. Cada examinador poderá arguir o candidato até dez (10) minutos sobre a matéria do ponto sorteado, sendo facultada ao Presidente a arguição.

9. Somente será chamado à prova seguinte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco (5) na prova imediatamente anterior.

10. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6) na escala de um (1) a dez (10), resultante da média aritmética das notas atribuídas as provas escritas, oral, prática e de títulos.

11. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas consoante médias extraídas na forma do item anterior, e a indicação para a nomeação far-se-á em listas triplas, organizadas pelo Tribunal.

12. A validade do concurso será de dois (2) anos.

13. Os candidatos serão submetidos a investigação relativa à conduta moral e social e a exame psicotécnico realizado pela Clínica Psicológica Manual de Freitas Limeira da Universidade Católica de Pernambuco, localizada à Rua do Príncipe nº 598, 8º andar, bloco "B", por indicação do Tribunal de Justiça.

14. Além dos documentos previstos no item primeiro (1º) alíneas "a" a "h", o candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição:

- Curriculum Vitae;
- O endereço particular, lugar de trabalho e números de telefone, se houver;
- relação de três (3) pessoas, de preferência dentre autoridades Judiciárias e Membros do Ministério Público, ou na impossibilidade, de cidadãos notoriamente idôneos, com endereço completos, e que possam prestar informações a respeito do candidato;
- descrição dos lugares em que residiu e dos cargos e atividades exercidas dos últimos dez (10) anos e, se houver assumido função pública no período, o órgão, o nome e endereço da autoridade sob cuja direção haja servido;
- Títulos de que é portador;
- Taxa de exame psicotécnico, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por pessoa.
- Pagamento da taxa do Fundo de Utilização do Serviço Público (FUSP), no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), recolhido no BANDEPE - Posto do Tribunal de Justiça.

15. São considerados títulos:
- a) exercício de cargos da Magistratura, do Ministério Público ou para cujo desempenho se pressuponha conhecimentos jurídicos;
  - b) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "a" e "c".
  - c) exercício de magistério em curso jurídico, ainda que em caráter auxiliar, ou a experiência em orientação e pesquisas nas mesmas condições;
  - d) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos e publicações em periódicos idôneos;
  - e) conclusão de curso de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
  - f) participação efetiva em congressos jurídicos;
  - g) outros documentos que, a critério da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorize o "curriculum vitae", do candidato.

16. Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação ou informações incompletas.

17. Faltando, ao candidato, qualquer dos requisitos previstos no item 1, letras "a" a "g", o pedido de inscrição poderá ser recusado, desde logo, pelo Secretário, com reclamação para o Presidente do Tribunal, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

18. No ato da inscrição o candidato receberá autorização para comparecimento a Clínica Psicológica Manuel de Freitas Lima da Universidade Católica de Pernambuco, localizada à Rua do Príncipe nº 598, 8º andar, bloco "B", fixando-lhe a data ou o prazo para a realização do exame psicotécnico. O não comparecimento do candidato no dia designado será tido como desistência.

19. A taxa de exame psicotécnico será depositada, pelo candidato, no Bandeje - Posto da Universidade Católica de Pernambuco na conta nº 520993/5 - Fundação Antonio dos Santos Abranches (FASA).

20. Os avisos para comparecimento às provas e demais atos do concurso serão publicados no Diário da Justiça, com antecedência mínima de setenta e duas horas. Os que não comparecerem a qualquer ato do concurso serão havidos como desistentes.

21. Os vencimentos atuais do cargo de Juiz de Direito de Primeira Instância, serão de Cr\$ 340.440,00, incluída a gratificação de representação.

22. As inscrições ao concurso serão recebidas no 3º andar da Secretaria do Tribunal de Justiça, por funcionário previamente designado para esse fim pelo Presidente do Tribunal de Justiça (R. Interno, art. 229).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983).

Des. GABRIEL LUCENA CAVALCANTI  
Presidente

(G. Reg. nº 1179)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1983 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 250/79 INVENTÁRIO  
Inv.: - Ana Adelaide Mendonça e Silva  
Adv.: - José Araújo de Figueiredo

Inv.: - Antonia Mendonça Pinheiro  
Desp.: - Sobre a manifestação retro, informe o senhor Escrivão do feito.

Proc. nº 337/80 EXECUÇÃO

Ex.: - Marcos Marcelino & Cia. Ltda.  
Adv.: - Elias P. de Almeida  
Ex.: - Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Construções  
Adv.: - Flávio C. Maroja  
Desp.: - Seja cumprido o despacho de fls. 54.

4ª VARA

Petição de: - Elizia Damasceno de Jesus, por seu advogado dr. Raimundo W. F. da Rocha, requerendo desistência da ação de execução movida contra Valter de Carvalho Ávila.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Petição de: - Ana Júlia do Nascimento Souza, por seu advogado dr. Silvio de Oliveira Souza, apresentando impugnação a nomeação de bem oferecido à penhora na ação de execução que move contra Armando Monteiro de Souza.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Petição de: - Engarrafadora Maués Nobre, por seu advogado dr. Juramir B. de Oliveira, requerendo o levantamento da quantia depositada pela executada, Ascendina Cunha da Silva, para efeito de complementação do pagamento do débito reclamado.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Petição de: - Djalma de Oliveira Farias, advogado de Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará, expondo e requerendo o adiamento da audiência marcada na ação de cobrança de honorários movida por Juramir Barbosa de Oliveira.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Proc. nº 32/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Maria da Conceição Ferreira

Adv.: - Djalma Chaves

Réu: - Francisco Maciel Pacheco

Adv.: - Violante Moreira (A.J.C.)

Desp.: - Em provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 505/82 ARROLAMENTO

Inv.: - Alcinda Oliveira de Oliveira

Adva.: - Evangelina B. Furtado

Inv.: - Maria de Lourdes Mota de Oliveira

Desp.: - Atendendo a natureza do presente arrolamento, onde os herdeiros, comprovando a quitação dos impostos devidos, pedem a homologação da partilha amigável previamente feita e constante da inicial, apenas, indefiro o pedido de fls. 17. Contados os autos, voltem-me conclusos para a sentença homologatória.

Proc. nº 14/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Ana Ligia Moura Pires e s/ marido

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo ao disposto no art. 7º da Lei nº 5741, de 1º/12/1971, adjudico a exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando a executada Ana Ligia Moura Pires, desobrigada de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 54/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Raimundo Antonio Imbiriba Machado e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo ao disposto no art. 7º da Lei nº 5741, de 1º/12/71, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e penhorado, objeto desta ação, ficando o executado Raimundo Antonio Imbiriba Machado e sua mulher Amélia Augusta de Carvalho Machado, desonerados da obrigação de fazerem o pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 52/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Willy Reynaldo Moreira da Silva e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo ao disposto no art. 7º da Lei nº 5741, de 1º/12/71, adjudico à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado Willy Reynaldo Moreira da Silva e s/ mulher Oscarina Tavares da Silva, desobrigados de pagarem o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 13/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Almir Bernal de Almeida e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo as disposições do art. 7º da Lei nº 5741, de 1º/12/71, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, ficando o executado Almir Bernal de Almeida e sua

mulher Maria de Nazaré Ferreira de Almeida, exonerados da obrigação de pagarem o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 549/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adva.: - Maria Antonete F. Machado  
Ex.: - Helena Lucia Rocha de Lima e outro  
Sent.: - Vistos, etc... Atendendo as disposições do art. 7º, da

Lei nº 5741, de 1º/12/71, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando os executados, Helena Lúcia Rocha de Lima e Fernando José Rocha de Lima, desobrigados de fazer o pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 520/82 EMBARGOS DO DEVEDOR  
Emb.: - Moura & Pinheiro Ltda.  
Adv.: - Vanilson F. Hesketh  
Emb.: - Campina Grande Industrial S/A.  
Adv.: - Adel S. Banna  
Desp.: - À conta.

Proc. nº 24/83 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
Emb.: - Albino Pinheiro  
Adv.: - Roberto Santos Araújo  
Emb.: - Vanilson Hesketh  
Adv.: - José Antonio Ferreira Cavalcante  
Desp.: - Contados, Cls.

Proc. nº 128/83 MANUTENÇÃO DE POSSE  
Aut.: - Antonio Gomes Marroquim  
Adv.: - M. L. Magno Patriarcha

Réu: - Valdomiro Favacho da Costa e s/ mulher  
Desp.: - Indefero o pedido liminar de vez que, pelos documentos que acompanham a inicial, verifica-se que os RR. estão na área em litígio há mais de ano e dia. Cite-se.

Proc. nº 144/83 EXECUÇÃO  
Ex.: - Paolo Ricci  
Adv.: - em causa própria  
Ex.: - Esther Maria Fonseca Seixas e outra  
Adv.: - Cezar Z. Martyres  
Desp.: - Atendendo não ter o credor convindo com a nomeação de bem feita pela devedora e o recibo de fls. 18 não estar revestido de todas as formalidades legais, tenho-a como ineficaz. Devolvo ao credor o direito de indicar o bem a ser penhorado.

Proc. nº 145/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: - Josemar Tenório de Albuquerque  
Adv.: - Edilson Dantas  
Ré: - Encol S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria  
Adv.: - Alberto de Lima Freitas  
Desp.: - Junte o advogado da ré, no prazo de 48 horas, a procuração.

Proc. nº 418/82 RESSARCIMENTO DE DANO  
Aut.: - Maria da Graça Flexa Ribeiro  
Adv.: - Waldemir Teixeira  
Ré: R. Wariss Empreendimentos Ltda.  
Sent.: - ... Isto posto. Julgo procedente a ação e condeno a ré R. Wariss Empreendimentos Ltda., a pagar a autora, Maria da Graça Flexa Ribeiro, a importância de Cr\$ 113.504,00 constante do recibo de fls. 16, atualizável à data da inicial com correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. nº 162/83 EXECUÇÃO  
Ex.: - Neito Indústria e Comércio S/A.  
Adv.: - Laurênio M. da Rocha  
Ex.: - José Alonso Peixoto e outro  
Sent.: - Vistos, etc... Nelito Indústria e Comércio S/A., ajuizou a presente executiva, para cobrança de aluguéis não pagos, taxas de condomínio, multa contratual. Antes da citação, este juízo, determinou ao autor, que consertasse a inicial, para excluir da execução a parcela referente à multa contratual de vez que, não se tratava de título extrajudicial, concedendo-lhe o prazo de dez (10) dias para o cumprimento do despacho. O autor pediu reconsideração do despacho, o que foi indeferido. Inconformado, o autor agravou de instrumento, considerando o despacho como indeferimento da inicial. A inicial não havia sido indeferida, mas, sim, usando da faculdade que lhe concede o art. 616, do CPC, face à iliquidez, de uma das parcelas executadas eu determinei o conserto da execução no prazo de dez (10) dias sob pena de indeferimento da mesma. Ora, não tendo o exequente dado cumprimento ao despacho e demonstrando com o agravado retido que não vai fazê-lo: Indefero agora a inicial. Por tais motivos também

mantenho ainda os citados despachos e determino que os pre-  
sentes autos subam à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do  
Estado, com as cautelas legais. P.R.I.

6ª VARA

Proc. nº 245/80 ORDINÁRIA  
Aut.: - Raimundo Rodrigues Ferreira  
Adva.: - Maria Norma de S. Ferreira  
Réu: - Antonio Rodrigues Diogo  
Adv.: - Nelson R. Roffé Borges  
Desp.: - Intime-se para pagamento no prazo da lei.  
Proc. nº 57/82 DECLARATÓRIA INCIDENTAL  
Req.: - Antonio Ximenes  
Adv.: - Vinicius Hesketh  
Req.: - Luna Bensimon  
Adv.: - Ophir Coutinho  
Req.: - Orfila Neves de Quintanilha Bibas  
Adv.: - Miguel A. Carneiro  
Req.: - Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros  
Adva.: - Odete de Almeida Alves  
Desp.: - Intime-se para pagamento na forma da lei.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E  
COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS  
DE BELÉM-PARÁ

Juíza: - Dra. Rutéa Fortes  
Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e  
Interditos  
Escrivão: - Moacyr Santiago

Resenha do dia 27 de abril de 1983

Proc. nº 1.779/83, de Ação de Divisão. A: - José Eduardo  
Lima Freitas; R: - O Espólio de Eliezer Farias e Silva Filho. - Ad-  
vogada: - Dra. Rosa Cristina Gióia Santos. - Despacho: - "Deter-  
mino sejam as xerocópias devidamente autenticadas e, após, vis-  
tas ao M.P. para emitir o seu parecer".

Proc. nº 1.770/83 de execução. A: - Casa Milton Piano Ltda.;  
R: - Josemar Tenório de Albuquerque. - Advogado: - Dr. Roberto  
Zaluth de Carvalho. - Despacho: - "Expeça-se Carta Precatória p/  
a avaliação, penhora e venda de bens do executado, os quantos  
bastem para o pagamento integral da obrigação e seus acessó-  
rios".

Proc. nº 1.750/83, de execução. A: - Antonio Pereira da  
Silva; R: - Jaime Augusto Ferreira. - Advogado: - Dr. Fernando  
Gonçalves. - Despacho: - À avaliação".

Proc. nº 1.789/83, de despejo. A: - Odete Aldir Affonso. R: -  
Enel Engenharia. - Advogado: - Dr. Paulo Queiroz. - Despacho: - "I  
- À conta, intimando-se os interessados; II - Contados, voltem-me  
conclusos".

Proc. nº 1.704/83, de Reparação de Dano. A: - Edivaldo  
Maués Carvalho; R: - Mara Braga Matos. - Advogado: - Dr. Jura-  
mir Barbosa de Oliveira. - Despacho: - À conta, intimando-se os  
interessados a se manifestarem, no prazo de cinco dias".

Proc. nº 1.551/82, de Embargos de Terceiros. Embargado: -  
Bradesco Turismo S/A. - Administração e Serviços; Embargante: -  
Imosa Ltda. - Advogados: - Drs. Maria Celeste da Costa Ferreira e  
Paulo Sérgio F. de Souza. - Despacho: - "Designo o dia 19 de  
maio, às 10 hs., para a audiência".

Proc. nº 1.749/83, de Ressarcimento de Dano. A: - Sul Amé-  
rica Terrestres, Marítimos e Acidentes. R: - Terezinha Rita de  
Jesus Lira Ferreira. - Advogada: - Dra. Maria Aparecida Vidigal de  
Souza. - Despacho: - "Renovem-se as diligências para o dia 23 de  
maio vindouro, às 10 hs., feitas as necessárias intimações".

Proc. nº 1.639/83, de Consignação. A: - Osório Pacheco  
Alves Filho. R: - Paraminas Agropecuária, Com. Ind. e Exportação  
Ltda. - Advogados: - Drs. Edison Almeida e Alberto Ivo Coelho. ?  
Despacho: - "Diga o autor sobre a contestação e documentos  
juntados às fls...".

Proc. nº 1.547/82, de Ação de Atentado. A: - Ester Souza  
Leal. R: - Azamor Oliveira Souza. - Advogados: - Drs. Maria Lúcia  
Magno Patriarcha e Eldemir Muniz. - Despacho: - "Designo o dia  
24 de maio, às 10 hs., para a audiência de instrução e julgamen-  
to, observadas as formalidades legais".

Proc. nº 1.607/82, de Ratificação de Protesto. A: - Benedito  
Alves de Souza. - Advogado: - Dr. Douglas Domingues. - Despa-  
cho: - "Certifique o Sr. Escrivão qual a data em que foi publicado  
no Diário Oficial do Estado o despacho de fls. 17, juntando a pá-  
gina do mesmo, se possível".

Proc. nº 1.685/83, de execuçõ. A: - M. das G. T. Neia. R: -  
Maria Matos Buenano. - Advogados: - Drs. Manoel Tocantins Lo-  
bato e João Guilherme da Costa. - Despacho: - "Penhorado o  
bem, seja a devedora intimada da mesma, para os fins de direito.



Expeça-se, neste sentido, carta precatória à Comarca de Manaus, com urgência".

Proc. nº 1.726/83, de arrolamento dos bens de Carlos Corrêa de Souza; Inventariante: - Izabel Silva Souza. - Advogado: - Dr. Edison Almeida. - Despacho: - "Tome-se por termo. A conta, dizendo os interessados".

Proc. nº 1.428/83, de inventário de Leonildes Silva de Alencar; Inventariante: - Evandro Oliveira de Almeida. - Advogado: - Dr. Alberto Fernandes de Alencar. - Despacho: - A conta".

Proc. nº 1.680/83, de despejo. A: - Antonio Crescente. Ré: - Mário Fernando Simões dos Santos. - Advogado: - Dr. Manoel Figueiredo Neto. - Despacho: - "Designo o dia 02 de maio vindouro, às 10 hs., para a purgação da mora. II - A conta, arbitrando em 10% os honorários advocatícios. III - Sobre a conta, intimem-se os interessados a se manifestarem, no prazo de cinco dias".

Proc. nº 1.411/82, de inventário de Maria Pereira de Magalhães. Inventariante: - Albino Ferreira Jorge. - Advogados: - Drs. Marcos José Nahon e Joselisa Kauffman. - Despacho: - "Torno sem efeito o despacho de fls. 130". Em, 26.04.83. (a) Rutêa Fortes".

Belém, 27 de abril de 1983.

M. SANTIAGO  
Escrivão

#### JUIZO DE DIREITO DA ... VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito, da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Estado do Pará.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Bittencourt e Oliveira Ltda. - Devedora: Marilda Feliz. Despacho: "Admito a juntada, a estes autos, dos recibos de fls. 25 e 26, determinando seja cumprido o despacho de fls. 23". Advogados drs. Vinicius Bahury Oliveira Filho e Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Apício de Almeida. Devedores: Raymundo Mário Koopmana e sua mulher, dona Odineia Oliveira Koopmana. Despacho: "Defiro a juntada do instrumento de procuração de fls. 30". Advogados drs. João Marques e César Zacharias Martyres.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Pires Franco. Ré: Maria Almerinda Pinto Vidal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16 e determino que seja cumprido, de imediato, a determinação, constante da parte final do despacho de fls. 15". Advogados drs. Luciano da Silva Maia e Oswaldo Gomes dos Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS (Processamento Sumaríssimo). Autora: Companhia de Seguros da Bahia. Réu: Waldenir Corrêa Brandão Pinto. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Ademar Dauvergne Mendes Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. Orfãos: Medida Cautelar. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 61/96, diga o espólio requerido, no prazo de cinco (5) dias". Advogados drs. Aurélio Corrêa do Carmo e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Autor: Vinicius Hesketh. Réu: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 51/75, diga, no prazo de cinco (5) dias, o espólio requerido". Advogados drs. Vinicius Hesketh e Miguel Brasil Cunha.

Belém, 27 de abril de 1983

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1983

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

#### 7ª VARA

Processo nº 254-08-81 - Ação de Execução  
Exequente: D.P.N. - Distribuidora de Papel do Norte Ltda. - (adv. Carlos Ferro).

Executada: Gráfica Marajó Ltda. - (adv. Izabel Ozório)  
Despacho: "Intime-se o executado a pagar a diferença no prazo de 48 hs., a partir da intimação do presente despacho".

#### 9ª VARA

Processo - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Requerentes: José Raimundo Rodrigues Paiva e Maria Margarene da Cruz Paiva - (Adv. Maria Arlete Cunha)  
Despacho: "Defiro. Renovem-se para o dia 03 de junho, às 11 hs."

#### 9ª VARA

Processo nº 430/24/80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho - (adv. Jaci Monteiro Colares).

Executados: José Adalberto Teixeira, Vivalda Chaves Teixeira e Paulo José dos Santos - (adv. Adilson G. Verçosa)  
Sentença: "Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. I. 25-04.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

#### 9ª VARA

Processo nº 545/01/1981 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

Requerentes: - Joeline Ferreira de Azevedo e outros - (adv. Sérgio A. Frazão do Couto).

Requerido: Plínio Carlos Roriz da Cunha (adv. Adalberto A. de Souza)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se aos Cartórios nos termos do pedido retro. Autorizo o levantamento dos alugueres, mediante termo nos autos, desde que pagas as custas. I. 25.04.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrivente Juramentada

#### CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1983

Juizo da 4ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: - Metalbasa - Metalúrgica - Adv. Felipe Mello

Filho

Requerido: - R. Assunção - Adv. Wilson Araújo Souza  
Litisconsorte: Banco Real S/A. - Adv. Paulo Rubens X. de Sá  
Despacho: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Juizo da 6ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: - João Evangelista Marques de Almeida - Adv. Jair A. Loureiro

Requerente: - Walberlina Pinto de Almeida - Adv. Cláudio

Neves

Despacho: - As partes para o devido memorial

DESPEJO

Requerente: - Farmácia Áurea Ltda. - Adv. Ester de Moraes Neves

Requerido: - Amiraldo Vieira da Silva - Adv. Cristovam Colombo

Despacho: - A contraminuta

Requerimento de Adilson Araújo de Souza Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Banco América do Sul S/A., requerendo sejam os autos encaminhados à contadora do Juizo, para pagamento - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

OBS.: - Recebido em cartório em 25/04/83

Requerimento de Banco América do Sul S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Adilson Araújo de Souza Santos e seus avalistas, requerendo junta de recibos - Adv. Maria do Socorro Santiago.

OBS.: - Recebido em cartório, em 26/04/83

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: - Olívio Terezo Lopes - Adv. João Paulo C. Alves

Despacho: - Solicite-se a devida forma para cumprimento da decisão.

JUIZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO

Requerentes: - Wilson Lameira Soares e Maria Luiza de Miranda Soares - Adv. Alirio Franco Daguer

Despacho: - Renovem-se para o dia 01 de junho, às 11 horas.

JUIZO DA 8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - Maria A. Noronha Martins - Adv. Bernardino

Ribeiro

Requerido: - Dário Z. Oliveira - Adv. Carlos Hachem Chaves

Despacho: - Intime-se pessoalmente o apelante

DESPEJO

Requerente: - Aliete Ribeiro dos Santos - Adv. Evangelina Farah

Requerido: - Ademias Alves de Andrade - Adv.

Despacho: - Aguarde-se o pagamento das custas, determinando as fls...

**CRISTÓVÃO JAQUES BARATA**  
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO

EXPEDIENTE DE 27.04.83

Dra. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª VARA

Proc. nº 810 - Inventário

Inventariante: - Albino Augusto Alves Monteiro - Adva. Dra.

Maria de Nazaré M. Simões

Inventariada: - Deolinda Alves Monteiro

Desp.: - Diga a inventariante sobre a avaliação.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. nº 4052 - Reintegração de Posse

Requerente: - Pedro Monteiro Negrão - Adv. Dr. Aluísio

Meira

Requerido: - Cecílio Alves Costa - Adv. Dr. Antonio J.

Abelém

Desp.: - Remetam-se os autos ao Exmo. Dr. Juiz Humberto

de Castro, Titular da 12ª Vara Cível, que está vinculado ao feito.

Proc. nº 4400 - Inventário

Inventariante: - João Fanjas Barros - Adv. Dr. Edison Fer-

reira da Assunção

Inventariada: - Maria Souza Barros

Desp.: - Ao cálculo

Dra. ALBANIRA BEMERGUY - 5ª VARA

Proc. nº 5615 - Arrolamento

Arrolante: - Magnólia Vasconcelos Santos - Adv. Dr. José

Gomes de Menezes Sá Filho

Arrolado: - Antonio Barros de Vasconcelos Santos

Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença a adjudicação às fls. para que produza seus legais e necessários efeitos. Decorrido o prazo de lei e quitados os encargos fiscais e custas processuais, proceda-se à expedição da competente Carta, observando-se as formalidades legais. Intime-se.

Proc. nº 6128 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executado: - Antonio Carlos J. Godinho

Desp.: - Parte final - ... Isto posto, ocorrendo a hipótese do art. 7º da Lei 574/71, e tendo sido cumpridas as formalidades legais quanto ao processamento da ação, determino seja o imóvel hipotecado adjudicado a exequente. Decorrido o prazo da Lei, quitados os encargos fiscais e custas processuais, proceda-se a expedição da Competente Carta, ficando o executado desobrigado do pagamento do restante do débito. Cancele-se a inscrição hipotecária ao imóvel, através da expedição do competente mandado. P.I.R.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/ 7ª VARA

Proc. nº 7139 - Apreensão e Depósito

Requerente: - Olivetti do Brasil S/A. - Adv. Dr. Afonso Vitor

Requerido: - Sobúfalos S/A.

Desp.: - Concedo a liminar de apreensão e depósito. Nomeio perito o Dr. Dagoberto Carvalho. Cite-se.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA

Proc. nº 6821 - Justificação Judicial - 7ª Vara

Requerente: - Raimunda Lene Batista de Freitas - Adv. Dr.

Miguel Ferreira Dias.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 27.04.1983  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUÍZO DA 1ª VARA

Processo nº 1864/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Bank Of. London & South América Limited

Adv.: Paulo Klautau

Req.: Própria S/A Agro Pecuária Ind.

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Desp.: Intime-se a ré sobre a conta de fls. 44, para que se manifeste no prazo de 5 dias.

JUÍZO DA 3ª VARA

Processo nº 1142/81 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Mª Violeta C. da Matta

Adv.: Evangelina Farah

Req.: Benedito P. de Araújo

Adv.: Francisco N. Salgado

Desp.: Designo o dia 28.06.83, às 11:00 horas, para a realização da audiência, ciente as partes.

JUÍZO DA 3ª VARA

Processo nº 548/80 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: Cicero Amaral Filho

Adv.: Fernando Gonçalves

Req.: Antonio Kliger de Souza

Adv.: Pedro Paulo Campos

Desp.: Julgo improcedente a presente ação de Nunciação de Obra Nova, por falta de amparo legal, ordenando a expedição do competente mandado de levantamento de embargo condenando o requerente Francisco Cicero Amaral Filho, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

JUÍZO DA 4ª VARA

Processo nº 1937/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Lucila Carvalho Silva

Adv.: José Paixão

Req.: Carlos Nazareno Ramos

Adv.: Orlando Melo e Silva

Desp.: Intime-se o devedor a efetuar o pagamento no dia 06.05.1983, às 10:30 horas.

JUÍZO DA 7ª VARA

Processo nº 79 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Mª Proença Gouvêa e outros

Adv.: Fernando Wanzeler

Req.: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv.: Darcy L. Ramos

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado

JUÍZO DA 7ª VARA

Processo nº 416/78 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO

Req.: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv.: Darcy Ramos

Req.: Mª Proença Figueira Gouvea e outros

Adv.: Fernando Wanzeler

Desp.: Julgo improcedente a ação, e conseqüentemente, condeno a firma autora nas custas do processo, bem como nos honorários do advogado dos réus, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 2417/82 - AÇÃO DE ALIMENTO PROVISÓRIO

Req.: Mª Juscelina F. da Silva

Adv.: Miguel Galvão

Req.: Antonio Félix da Silva Filho

Adv.: João Paulo do Couto Alves

Desp.: Vistos etc... Mª Juscelina Ferreira da Silva, brasileira, casada, Antonio Félix da Silva Filho, brasileiro, casado, economiário, propôs ação de alimentos contra o citado marido por si e sua filha. Deféridos em limine nos termos da lei passou a autora a beneficiar-se de uma pensão na ordem de trinta e cinco por cento dos vencimentos e vantagens do suplicado. A ação foi contestada, o Ministério Público pronunciou-se e a audiência inicialmente designada efetivou-se sem a presença da suplicada e seu patrono, não obstante haverem sido intimados no oportuno tempo. Segundo autoriza a Lei 5278/78 que trata especificamente dos alimentos e seu procedimento, a ausência da autora à audiência previamente designada, implica no arquivamento do processo. O suplicado presente não perdeu a oportunidade de requerer o que de direito lhe assiste. Ademais já existe nos autos como documentos, peça de uma separação já iniciada e em tramitação, por uma das varas de família desta capital, e mais, a concessão da guarda da filha menor ao seu genitor o que implicaria fatalmente numa redução da pensão preliminarmente concedida. Diante dos fatos aqui expostos e alicerçados no art. 7º da Lei invocada que preleciona: "Corroborase o que prediz o mesmo artigo no sentido de ser este processo arquivado e conseqüentemente lógica oriunda o arquivamento, officio-se a fonte pagadora para os fins a que, digo aqui expostos. Custas da Lei.

JUÍZO DA 8ª VARA  
Processo nº 2542/83 - AÇÃO DE COBRANÇA

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 27.04.83**

**TERCEIRA VARA**

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Jamil Sales)  
Requerido: Visma Ind. Madereira Ltda. Nélio Fernandes Rodrigues e Raimunda Rodrigues Pinto.  
Despacho: "Digam os interessados. Belém, 27.04.83. a) Pedro Paulo Martins".

**QUINTA VARA**

**DESPEJO**  
Requerente: Germando Duarte & Cia Ltda. (Adv. Humberto Lima)  
Requerido: José da Costa Corrêa (Adv. Flávio Maroja)  
Sentença (trecho final): "... Julgo procedente a Ação na forma dos artigos 5º parágrafo único 52 combinado com o artigo 19. II e 37 da Lei 6.649/79, assinado ao suplicado o prazo de quinze (15) dias para a desocupação da parte do trapiche que lhe foi arrendada, sob pena de despejo, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Outrossim determino seja encaminhada cópia da presente decisão ao MM. Juízo da 7ª Vara Cível, onde tramita a Ação de Consignação em Pagamento. P.I.R. Belém, 22.04.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: José Maria Tuma Haber e Leonice Antonia Calandrini Haber (Adv. José Acreano Brasil).  
Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal José Maria Tuma Haber e Leonice Antonia Calandrini Haber, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 27.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Exequente: Cimorel Comercial Importadora Moreira Ltda. (Adv. Jeronimo Barreiro)  
Requerido: Centro Comercial São Francisco  
Despacho: "Proceda-se ao levantamento da penhora, oficiando-se à Telepará. Belém, 27.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**ORDINÁRIA**

Requerentes: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres Leão de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)  
Requeridos: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (Adv. Artemis Leite Silva)  
Sentença: (trecho final): "... Assim, Julgo Procedente a presente ação e Decreto nula a Declaração de fls. 15, determinando volte o terreno da Trav. Angustura, nº 2.822 à propriedade dos autores. Julgo Improcedente a reconvenção. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 26.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**THEREZINHA GUEIROS**  
Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HABAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 27.04.83**

1ª Vara - Proc. nº 301/82 - FALÊNCIA  
Aut.: Estrutural Ltda.  
Adv.: Miguel Elias Burlamaqui Zemeru  
Ré: Vértice Engenharia Ltda.  
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro  
Desp.: A falência foi declarada. Não cabe apelação, "ex vi" o disposto no art. 17 da Lei de Falências. (Dec. Lei nº 7.661-21.6.45). Por isto, indefiro o processamento da apelação, por impróprio eis que de conformidade com o artigo supra citado, o recurso próprio contra sentença que declara a falência é o agravo instrumento. Em, 16.04.83. a) Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes.

**4ª Vara - USOCAPÃO**

Aut.: Palmira da Silva Bentes  
Adv.: Washington Costa Carvalho  
Desp.: A Redistribuição do feito ao Juízo privativo da 12ª Vara Cível, antes pagas as custas do Cartório. Belém, 18.04.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

**6ª Vara - DESPEJO**

Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza  
Adv.: Deusdedeih Freire Brasil  
Réu: Pedro José Brito  
Adv.: Wilson Velasco  
Desp.: Agora é impossível a citação da requerida como litisconsorte, em vista de seu recente falecimento, conforme noticiaram os jornais assim sendo, determino o encaminhamento para a conta. Belém, 26.04.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO**

Aut.: Dalzira Rodrigues Gonçalves  
Adv.: Vera Couto  
Réu: INPS.  
Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes  
Desp.: (Sent.) Desta maneira, pelas razões acima expostas, concluo: **JULGO PROCEDENTE** a presente ação de acidente de trabalho proposta por DALZINA RODRIGUES GONÇALVES contra INPS, para condenar o réu ao pagamento à autora, viúva do acidente DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, do pecúlio e pensão previstos no artigo 5º § 2º e 7º, da Lei nº 6.367/76. A pensão deverá corresponder, mensalmente, ao salário de contribuição do acidentado na data do acidente, não podendo ser superior, digo, inferior ao seu salário de benefício e nem ao salário mínimo regional, a partir da data do óbito, valores estes que devem ser liquidados, por cálculo do contador. Condeno ainda, ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO**

Aut.: Henrique Guedes dos Santos  
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Réu: INPS  
Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes  
Desp.: Assim, dou-me por incompetente para julgar e processar o presente processo e determino o mesmo seja remetido para a Comarca de São Miguel do Guamá. I. Belém, 22.04.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**10ª Vara - Proc. nº 122/83 - DESPEJO**

Aut.: Milton Blanco de Abruñhosa Trindade  
Adv.: Oswaldo Trindade  
Réu: João Frade Raiol  
Desp.: (Sent.) Pelo Exposto, julgo procedente o pedido de Milton Blanco de Abruñhosa Trindade, em consequência decreto o despejo de João Frade Raiol, do imóvel que ocupa sito à Travessa Campos Sales, nº 406, fixando o prazo de 15 dias para desocupação. Condeno ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10ª Vara - Proc. nº 036/83 - EXECUÇÃO**

Aut.: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza  
Adv.: Ulysses Coelho de Souza  
Réu: Nelson Leite da Silva  
Adv.: Jorge Ferraz Neto  
Desp.: O mandado de citação foi efetivado no dia 7 de março de 1983, e o bem foi oferecido no dia 8, o Oficial de Justiça não poderia ter feito a penhora, de vez que apresentou o réu, dentro do prazo legal. Como o réu não apresentou a prova de propriedade, daí manter a penhora, no tempo oportuno, indefiro o pedido de fls 20. Belém, 19.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10ª Vara - Proc. nº 008/83 - EXECUÇÃO**

Aut.: Discol - Distribuidora e Comércio Ltda.  
Adv.: Albérico Pimentel Filho  
Réu: Francisco Guilherme da Silva  
Adv.: Miraci César Cruz

Desp.: Arbitro em 10% sobre o débito, os honorários do advogado do A. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 439/82 - SUMARÍSSIMA  
Aut.: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais  
Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza  
Ré: Linave - Luiz Ivan Navegação  
Adv.: Douglas Domingues

Desp.: Para melhor esclarecimento deste Juízo, determino que seja ouvido o comandante Candido Machado dos Santos no dia 20 de junho, às 10:30 horas. Intime-se no endereço indicado às fls. 42. Belém, 19.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - CARTA DE SENTENÇA  
Aut.: Oly de Jesus Fernandes da Costa  
Adv.: José Antonio Coelho  
Ré: Raimundo das Mercês de Jesus  
Adv.: Rafael Lucas

Desp.: Determino que seja incluído na conta os honorários do perito arbitrado por este Juízo. Belém, 16.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 518/82 - INVENTÁRIO  
Inventariante: Faustino dos Santos Machado  
Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz  
Inventariada: Joana Maria Santos Machado

Desp.: De acordo com os, digo, o documento de fls. 24, a Sra. Sigla Romana dos Santos é filha da Sra. Roma Melquiades dos Santos Campos. Junte a procuração pública do herdeiro analfabeto Raimundo dos Santos Machado. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 081/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut.: Inês Morey Lobato  
Adv.: Adamor Pereira  
Ré: José Maria Marques Barbosa  
Adv.: Carlos Zoghbi

Desp.: Em provas. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/83 - EXECUÇÃO  
Aut.: Célia Neuza Fonseca de Araújo  
Adv.: Jerônimo Lima Barreiros  
Ré: Osmar Novaes da Silveira  
Adv.: Pedro Rosário Crispino

Desp.: Ao cartório, para certificar se a execução foi embargada. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 492/82 - ACIDENTE DO TRABALHO  
Aut.: José Ribeiro da Cunha  
Adv.: Armindo Pinheiro Bentes  
Ré: INPS.

Adv.: Ana Lúcia dos Santos Araújo.  
Desp.: Intime-se o autor como pede o INPS. Belém, 26.04.83.

a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 119/83 - ALVARÁ JUDICIAL  
Aut.: Maria do Rosário Pereira Noronha  
Adv.: Cláudio Augusto Montalvão das Neves

Desp.: Conforme os documentos anexados aos autos consta herdeiros menores, a distribuição para o Juízo competente e que seja feita a devida compensação. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1983

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL  
RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1983

Juíza de Direito da 13ª Vara

Ação de Alimentos

Autora: Iraci Ribeiro Barros (CESEP)

Ré: Altamiro da Silva Barros (Dr. Ferdinando Amazonas)

Despacho: Diga o M.P.

Divórcio Consensual

Requerentes: Marilene Andrade dos Santos (Dr. Pedro Lima)

Paulo Sérgio Dias dos Santos.

Despacho: Diga o M.P.

Ação de Alimentos

Autor: João Paulo Sales Campos (dr. Flávio Maroja)

Ré: Paulo Roberto Andrade Gouveia (Dr. Marcílio Vianna)

Despacho: Em provas

Ação de Separação Judicial c/Alimentos

Autora: Maria Jesuíta Ferreira Borcem (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Ré: João Batista Borcem

Despacho: Defiro o pedido da gratuidade requerida: II —

Arbitro, provisoriamente a pensão no valor equivalente a 35% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação, designado às 11 hs. do dia 30 de junho do corrente ano. IV - Intime-se o M.P.

Alvará

Requerente: Ceci Cerqueira de Medeiros (Dr. César Borges)

Despacho: Emende o pedido de fls. 2, uma vez que de acordo com o doc. de fls. 8, a autora não é solteira.

Divórcio:

Autor: Sérgio Sampaio de Siqueira Lobo (CESEP)

Ré: Maria da Paz de Pinho Lobo (Dra. Maria José Faustino de Pinho)

Despacho: Em provas

Tutória:

Requerente: Hélia Maria dos Santos de Oliveira (Dr. Antônio César Borges)

Despacho: Diga o M.P.

Divórcio Consensual

Requerentes: Francisco Gomes da Silva e Waldomira Pimentel da Silva (Dr. Mário Ney Figueira)

Conclusos a Dra. Juíza

Retificação

Requerente: Francisca Monteiro de Araújo (dr. Mário Ney Figueira).

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retificação.

Divórcio Consensual

Requerentes: Paulo Roberto de Sena e Maria da Providência Lopes de Sena (Dr. Edson Couto).

Despacho: Designo as 11 hs. do dia 16 de junho do corrente ano, para audiência de ratificação.

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: Adelaide Goes Pontes (CESEP)

Ré: Maria de Nazaré Saraiva Sarmento

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se houve contestação no prazo legal.

Alvará:

Requerentes: Milton Pinheiro Briglia (Antônio César Borges)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se alvará.

### EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Joana Oliveira de Souza (Dr. Moacir Moraes Filho)

Ré: Antônio Maria da Silva Carmo (Dr. José Roberto Martins)

Despacho: Recebo a apelação, com vistas ao apelado

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: Jamile Ayan Silva (CESEP)

Ré: Arlindo de Melo Salaman (Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 29 de junho do corrente ano.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Josefa Turiel Dias (Dra. Avelina Hesketh)

Requerido: Luiz Fernando Gomes Dias

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação a realizar-se às 11 hs. do dia 04 de julho do corrente ano.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Maria do Socorro Magno dos Santos (Dra. Eva do Amaral Coelho)

Ré: Juvenal Pelaes dos Santos

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 05 de julho do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Jurema Sobral da Conceição (Dra. Evangelina Farah)

Ré: Abraão Merandolino da Conceição

Despacho: I — Defiro a gratuidade requerida. II — Arbitro a pensão provisória no valor equivalente a 35% do salário e vantagens do suplicado, acrescido do salário família que fazem jus os requerentes. III — Cite-se à Conciliação, designando às 11 hs. do dia 07 de julho do corrente ano. IV — Intime-se o M.P.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Dario Viana Melo (Dra. Maria do Carmo Costa) e Darina Ferreira Marques.

Despacho: Homologado por sentença o acordo

## SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Jairo Ferreira Dias e Araceli Emerenciano Dias (Dr. Pedro Lima)

Despacho: Homologada a separação

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Marlene de Fátima Valois Cavalcante e Walter de Carvalho Cavalcante (Dr. Edson Couto)

Despacho: Homologado por sentença o acordo

## AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Dorandina Souza Melo (Dra. Beatriz Dias Fernandes)

Réu: Humberto Coelho de Souza

Despacho: Sem providências preliminares a requerer, declaro saneado o processo. Designo às 11 hs. do dia 15 de junho do corrente ano, para audiência de instrução e julgamento.

## INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS

Inventariante: João Damasceno Rat (Dr. Raul de Jesus Valente)

Despacho: I — Nomeio inventariante o requerente João Dagoberto Rat. II — Preste o inventariante as primeiras declarações. III — Digam os interessados e a Fazenda Pública e o M.P.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria da Conceição da Silva Monteiro (Dr. Pedro Lima)

Réu: Iran da Silva Monteiro

Despacho: I — Defiro a gratuidade requerida; II — Arbitro a pensão provisória no valor equivalente a 35% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III — Cite-se a conciliação designando às 11 hs., do dia 06 de julho do corrente ano. IV — Int. o M.P.

## CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIMATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

Juíza: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Cartório: 15º Ofício.

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1983

Proc. n. 45/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino B. Teixeira)

Executada: Cereais e Legumes Sul Ltda.

Desp. Diga a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 6. v. Em 26.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 49/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)  
Executado: Raimundo Cornélio do Rosário

Desp.: O processo já havia sido redistribuído, conforme consta às fls. 10 v., deve a Sra. escritã cumprir a parte II do despacho de fls. 11. Em, 26.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 48/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: M. H. Santana.

Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls. 5 v., do Sr. Oficial de Justiça. Em, 26.04.83 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 47/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: COCEGO Cia. Geral de Exp. Com. Ltda.

Desp. Oficie-se ao juízo da 3ª Vara reiterando o pedido feito no ofício de 07.10.81., conforme consta às fls. 6. Em, 25.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 46/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Leopoldino B. Teixeira)

Executada: Madeira Comércio São Judas Tadeu.

Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls. 13 v. do Sr. Oficial de Justiça. Em, 26.04.83 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 4/82 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino B. Teixeira)

Executada: C. CAZASSA.

Desp.: Sejam desentranhados dos autos o mandado de fls... e entregue ao Sr. Oficial de Justiça para renovar as diligências, tendo em vista as informações prestadas pela autora às fls. 7, devendo ser penhorado o uso do terminal telefônico da executada, obedecidas as formalidades legais. Em, 25.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. n. 82/83 de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. José Aloysio Campos)

Executados: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. e outros.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls..., não havendo impugnação designe a sra. escritã dia e hora para a venda dos bens penhorados, publicando os respectivos editais, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 27 de abril de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBS: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 28.04.83.

(Ext. Reg. n. 2548)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 066/83

EXPEDIENTE DO DIA 18/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telegrama nº 14.1925 - Do Superintendente do SERPRO.

Assunto: Convlte (faz).

DESPACHO: Arquivar-se. Belém-Pará, em 18.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 71/83 - Do Juiz Federal de Pernambuco.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos Interessados. Belém-Pará, em 18.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Of. nº 111/83 - Do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Esclarecimento (presta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 114/83 - Da Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará.

Assunto: Mandado de Citação (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Of. nº 157/83 - Do Juiz de Direito da 1ª Vara de Castanhal.

Assunto: Mandado de Intimação (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Of. nº 113/82 - Da Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará.

Assunto: Mandado de Citação (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Petição de: Gilberto Freire de Lima (Adv.: Dr. José R. Moreira).

Assunto: Defesa prévia (apresenta) Ref. Proc. nº 20.690.

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Petição de: Amílcar Câmara Leão (Adv.: Dr. Carlos Platlha).

Assunto: Ref. Proc. nº 21.342.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.425 - Ação Ordinária.

Autor: IBEL S/A. - Conservas Alimentícias (Adva.: Dra. Suell Machado Viudes).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

SENTENÇA: Nestas condições, julgo improcedente a presente ação. Condene a autora nas custas processuais e nos honorários de advogado da ré, na base de 20%. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém-Pará, em 15 de abril de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofícios nºs 234 e 340/83, de 14 e 15/04/83, da OAB, Seção do Pará.

Assuntos: Comunica que os advogados João Afonso Borges, Marcos Afonso e Carlos Alberto Lobato Caldas, os dois primeiros de Goiás e o último do Rio de Janeiro, cumpriram junto aquela Seccional o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício s/nº, de 11/04/83, do Juízo de Direito da Comarca de Salgueiros (PE).

Assunto: Atendimento à solicitação feita através do Telegrama deste Juízo, expedido a 08/04/83, que reiterou os termos do Ofício nº 698, de 10/06/82, também deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 046/82, 070/82, 115/82, 156/82, 162/82, 170/82 e 176/82, de 10/05, 15/06, 21/10, 01/12, 07/12, 22/12 e 28/12/82, respectivamente, do Juízo de Direito da Comarca de Castanhal (PA).

Assuntos: Devoluções de Mandados (Faz).

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petições de: Antônio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves (Engº Civil).

Assuntos: Vem estabelecer seus honorários profissionais nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19.568, 19.569, 19.570, 19.571, 19.575, 19.577, 19.578, 19.580, 19.581 e 19.583.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição de: Armando de Jesus Penela (Adv.: Dr. Bernardo N. Moraes).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 18.411.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Abel Barros dos Santos (Adv.: Dr. Flávio de C. Maroja).

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 22.641).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 692-IP - Inquérito Policial nº 40/83.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 31/05/83 para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 694-IP - Inquérito Policial nº 10/83-STM.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 696-IP - Inquérito Policial nº 043/83.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 698-IP - Inquérito Policial nº 042/83.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 700-IP - Inquérito Policial nº 06/83-MB.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 21.525 - Procedimento Ordinário.

Autor: Lourival Seabra Boushosa (Adv.: Dr. Moacir G. Pamplona).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).

DESPACHO: Faça-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência ao A. para o devido pagamento. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.262 - Mandado de Segurança.

Impte.: Distribuição Nacional S/A., Administração e Serviços Gerais. (Adv.: Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira).

Impdo.: Agente de Inspeção do Trabalho (Yolanda Maria Ferreira). (Adv.: Dr. Almerindo Trindade - Procurador da República).

DESPACHO: Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência à Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.616 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapda.: Maria de Lourdes Ferreira (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: I - Consoante o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". In Casu, a exproprianda tempestivamente apresentou impugnação ao Quantum ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, Caput, nomeo perito avaliador o Engenheiro Civil Athos Barbosa de Amorim (Av. Gentil Bittencourt, 2152 - Telefone: 226-0899), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos; II - Intime-se. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.508 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Manoel Pedro Cardoso de Assunção.

DESPACHO: I - Tendo em vista que o Desapropriando, devidamente cientificado do valor oferecido pela Desapropriante para obter a medida Iníto Litis, não o impugnou, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, e uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles), In a desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização; II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Zildemar José Pinheiro da Costa (Av. Magalhães Barata, 92 - Ed. Banna - Aptº 1506 - Telefone: 224-6835), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV - Intime-se. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.555 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Lauro Ferreira de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.501 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapda.: Rita de Nazaré Lima Marques.

DESPACHO: I - Considerando que tecnicamente não houve impugnação quanto ao valor oferecido para efeito de obtenção da medida Iníto Litis, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941". (José Carlos de Moraes Salles, In desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 303). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se

todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de pericla para fixação do justo preço da indenização; II - Cite-se a l' Desaproprianda, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Athos Barbosa de Amorim (Av. Gentil Bittencourt, 2152 - Telefone: 226-0899), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual, antecipadamente, colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV - Intime-se. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.502 - Desapropriação.  
Desapto.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapda.: Rita de Nazaré Lima Marques.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Nº 23.082 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.  
Repte.: Walter Pereira (Adv.: Drs. Ellei Walter A. Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 2502)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

### PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS

Secretaria - Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 8/83 - DN

Fixa datas para a realização das Convenções Regionais e Nacional do Partido Democrático Social - P.D.S., e dá outras providências.

O Diretório Nacional do Partido Democrático Social - P.D.S., reunido nesta data em Brasília, tendo em vista o que dispõe o art. 28 da Lei nº 5.682, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 7.090, de 14.04.83 e, ainda, utilizando-se da faculdade do art. 2º da já citada Lei nº 7.090,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as convenções municipais do Partido Democrático Social marcadas para o dia 24.04.83 e convocá-las para serem realizadas dentro de 2 (dois) anos, em data a ser fixada pelo Diretório Nacional, ficando, em consequência, prorrogados os mandatos dos atuais membros dos Diretórios Municipais também por 2 (dois) anos, aplicando-se quanto aos Delegados à Convenção Regional, a regra estabelecida no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 5.682, de 21.07.71;

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 28 da Lei nº 5.682, de 21.07.71, com redação alterada pela Lei nº 7.090 de 14.04.83, as seguintes datas para a realização das Convenções Regionais e Nacional do Partido:

- a) - Convenções Regionais: dia 19.06.83.
- b) - Convenção Nacional: dia 10.07.83.

Brasília, 19 de abril de 1983

Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente  
Deputado PRISCO VIANA  
Secretário - Geral

(G. Reg. nº 1178)

#### RESOLUÇÃO Nº 9/83 - DN

Fixa o número de membros do Diretório Nacional.

O Diretório Nacional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P.D.S., considerando o que determina o § 1º do art. 55 da Lei nº 5.682, de 21.07.71, com redação alterada pela Lei nº 7.090, de 14.04.83,

#### RESOLVE:

Fixar em 121 (cento e vinte e um), inclusive os líderes do Partido no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, o número de membros do Diretório Nacional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL, a ser eleito em Convenção a realizar-se no dia 10 de julho de 1983.

Brasília, 19 de abril de 1983.

Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente  
Deputado PRISCO VIANA  
Secretário - Geral

(G. Reg. nº 1178)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

#### EDITAL Nº 36

O Bacharel Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Nelson Jorge de Oliveira Costa, Marilene Carlos Costa, Regina Claudia de Sousa Nagaishi, José Antonio da Costa, Pedro Augusto de Carvalho Rocha, Terezinha Jesus Furtado Costa, Estelina Auxiliadora de Freitas Monteiro, José Kleber Braga, José Antonio Nunes Calda, Laurimar Ramos Morais, Maria de Fátima Alcântara Monteiro, Maria Helena Lima Verde, Francisco de Assis Alves Uchoa, Edicleia Maria Tavares de Barros, Jorge Eyma de Matos Silva, Laudelino Luis de Almeida Moraes, Rosely Domingues de Cerqueira, Manoel Sousa, Dinalva Monteiro Sousa, Célla Leite, Carlos Sarmiento Nunes.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevo este subscrevo e datilografar.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - PA

(G. Reg. nº 1177)

#### EDITAL Nº 37

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas), de seus títulos os seguintes eleitores:

Telma Nazaré Silva Souza, José Euclides Aquino da Silva, Francisco Nasareno de Oliveira, Lahyre Tavares da Silva, Maria das Graças Moraes Farias, Nair Graçinda Telxela dos Santos, Potengy Guedes Filho, Raimundo Nonato Feio de Figueiredo, Elilson de Sousa Messias, Maria José Amaral Mousinho.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevo, este subscrevo e datilografar.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - PA

(G. Reg. nº 1177)

## EDITAL Nº 38

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,  
Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Djanildo Barbosa Sldonio, Florisvaldo Pereira Lima, Ivan José Torres da Silva, João Batista da Paixão, João Moacyr Basto de Moura, Jorge Adalberto Martins da Veiga, José da Silva Santos, Lourival da Fonseca Pereira, Lucélla Pinheiro da Costa, Marla da Conceição Vasconcelos Messias, Maria de Fátima Pinheiro Costa, Maria de Nazaré Araújo, Maria de Nazaré Palmeira de Oliveira, Odimar de Araújo Souza, Nestor Vieira dos Anjos Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevi este subscrevi e datilografel.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 1177)

## EDITAL Nº 39

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,  
Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS, de seus títulos os seguintes eleitores:

Agripina Nogueira do Amaral, Antonia Marla da Silva Braz, Antonio Sérgio Salgado Pampolha, Claudionor Mendes Santos, Fernando da Conceição Pinho, Francisco Antonio da Silva, Joana Botelho Pinho, Margarida de Moraes Gomes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevi este subscrevi e datilografel.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 1177)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

## EDITAL Nº 99/83

O Dr. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...  
FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona, os seguintes eleitores:

Genovanes dos Santos Simão, título nº ..., da 45ª Zona de Penalva - Maranhão; Francisco de Assis Oliveira, título nº 70.237, da 1ª Zona de Teresina- Piauí, Márcia Justina Batista Paz, título nº ..., da 15ª Zona de Portel - Breves-Pará; Manoel Dias Bernardo, título nº 38.854, da 68ª Zona de Cascaves - Paraná, Celeste Pimentel Breves, título nº 134.509, da 1ª Zona de Manaus - Amazonas, Carlos Roberto dos Santos Silva, título nº ..., da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará, Gilberto Peregrinaldi, título nº 87.104, da 174ª Zona de São Bernardo do Campos - São Paulo; Marleide Aparecida Freire Peregrinaldi, título nº 500.767, da 5ª Zona de São Paulo - SP.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quarenta (40) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças Marques Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografel.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1176)

## EDITAL Nº 100/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona, de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Zilberto Batista de Oliveira, título nº 93.965, da 29ª seção, Terezinha de Jesus Lopes do Nascimento, título nº 131.442, da 219ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1176)

## EDITAL Nº 101/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Francisco Pinheiro Pimenta, título nº 134.926, da 98ª seção; Raimunda de Castro Silva, título nº 142.959, da 239ª seção, Raimundo Ramalho de Souza, título nº 149.881, da 254ª seção, Jorge Lourenço Pinheiro, título nº 93.024, da 207ª seção, Sybil Dalvina Farley Melreles, título nº 18.485, da 54ª seção; Sara Portilho Monteiro, título nº 162.443, da 282ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografel.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1176)

## EDITAL Nº 102/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Osvaldo de Souza Batista, título nº 229.476, da 259ª Zona de São Paulo-SP, Maria Onete Costa de Araújo, título nº ..., da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Floriano de Sousa Ferrelra, título nº 20.047, da 13ª Zona de Bragança-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1176)

## EDITAL Nº 103/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

Samuel Dias Pires, título nº ..., da ... Zona de Macapá-Amapá, Léa Mara Soares Rufino, título nº 89.544, da 115ª Zona de Niterói-Rio de Janeiro; Benedita Soares Rufino, título nº 89.543 da 115ª Zona de Niterói - Rio de Janeiro, Francisco de Assis Mala Pereira, título nº 9.642, da 3ª Zona de Madureira-Acre, Raquel de Souza Costa, título nº 24.177, da 156ª Zona de Maria Quitéria - Feira Bahia.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará